

Memorando 6.766/2024

De: Zenaide B. - SICT

Para: SICT - Secretaria de Industria, Comércio, Trabalho e Turismo - A/C Vanessa C.

Data: 29/08/2024 às 13:53:24

Setores envolvidos:

PGM, ADP, SICT, CC, CTBC, ADL

Solicitação abertura do processo show AgroBoys

Solicito a abertura do processo de licitação destinado à contratação do show com a dupla sertaneja "AgroBoys", escolhido pela comissão organizadora da feseta, a ser realizado no dia 06 de dezembro de 2024, durante a 14ª Expo Mandaguáçu e 12ª Festa Nacional do Porco na Lata.

Este evento é de grande importância para o nosso município, sendo um marco cultural e econômico que atrai um significativo público local e regional. A presença dos "AgroBoys" promete agregar valor ao evento, contribuindo para o sucesso e a notoriedade da nossa festa.

Solicito, assim, a tramitação necessária para que o processo de licitação seja iniciado com a devida urgência, de modo a garantir que todas as etapas sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos, assegurando a realização do show conforme planejado.

Agradeço pela atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

—

Zenaide Mendes Batillani

Secretária de Industria, Comercio, Trabalho e Turismo

Memorando 1- 6.766/2024

De: Vanessa C. - SICT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/08/2024 às 08:56:14

Presada secretaria

Em atenção ao processo de licitação destinado à contratação do show com a dupla sertaneja "AgroBoys" para o dia **05 de dezembro de 2024**, durante a 14ª Expo Mandaguacu e 12ª Festa Nacional do Porco na Lata, estou encaminhando, em anexo, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para sua avaliação e aprovação.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e aguardo a confirmação da aprovação para darmos continuidade ao processo de licitação.

Atenciosamente,

—

Vanessa Carrara

Anexos:

ETP_AGROBOYS_2024.docx

ETP_AGROBOYS_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vanessa Cristina Leite Car...	30/08/2024 09:16:33	1Doc	VANESSA CRISTINA LEITE CARRARA CPF 037.XXX.X...
Zenaide Mendes Batillani	30/08/2024 09:39:42	1Doc	ZENAIDE MENDES BATILLANI CPF 482.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0664-B128-6F81-2891**



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – CONTRATAÇÃO SHOW AGROBOYS

1. Objeto da Contratação:

1.1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviço artístico para a realização do show da dupla sertaneja AgroBoys, a ser realizado no dia 05 de dezembro de 2024, durante a 14ª Expo Mandaguáçu e 12ª Festa Nacional do Porco na Lata. A contratação visa à atração de público, promovendo o evento como uma referência cultural e turística para o município de Mandaguáçu e região. O evento será realizado nos dias 05 a 08 de dezembro de 2024, no Parque de Exposições João Grosso, conforme as condições, e exigências estabelecidas neste instrumento, a pedido da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo.

2. Descrição da necessidade/Justificativa:

2.1. A 14ª Expo Mandaguáçu gera o fortalecimento econômico e desenvolvimento local, dinamiza a economia local ao estimular o comércio regional e criar oportunidades de negócios para empreendedores locais, gerando empregos temporários e impulsionando o crescimento econômico da região.

2.2. O evento promove a identidade local, valorizando a cultura e tradições de Mandaguáçu e áreas circunvizinhas. Além disso, atrai visitantes de outras localidades, destacando a região como um destino turístico atrativo e diversificando a economia com o aumento da receita proveniente do turismo.

2.3. A Expo Mandaguáçu fortalece os laços sociais, promovendo um sentimento de orgulho e pertencimento entre os habitantes. Este evento anual não só proporciona entretenimento, mas também fomenta a criação de laços comunitários e o desenvolvimento social da região.

2.4. A contratação do show da dupla sertaneja AgroBoys se justifica pela popularidade do grupo no cenário musical nacional, especialmente entre o público-alvo do evento, composto em grande parte por produtores rurais, moradores locais e visitantes da região. A presença da banda é estratégica para aumentar a atratividade do evento, gerar maior fluxo de visitantes e, conseqüentemente, movimentar a economia local

3. Área requisitante:

3.1. Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo – Responsável: Zenaide Aparecida Mendes Batilani

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

4.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica, como também:

4.1.1. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

4.1.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, conforme Lei nº 14.133/2021;

4.1.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante que possibilite a adequada fiscalização do contrato;

4.1.7. A Contratada, em caso de atraso, inadimplência total ou parcial, do contrato, garantida defesa prévia, estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21;

4.1.8. A Contratante se reserva o direito de promover reduções ou acréscimos dos serviços contratados, no percentual permitido na Lei nº 14.133/21;

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.1.10. A fiscalização dos serviços será exercida por representante previamente designado pela Contratante e a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços, não implicando co-responsabilidade da Contratante, ou de seus agentes e propostos;

4.1.11. Qualquer medida que implique em alterações e/ou obrigações pactuadas só poderão ser adotadas mediante autorização por escrito das partes, contratante e Contratada, e será, obrigatoriamente, ratificada por meio de Termo Aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

4.1.12. Deverão estar inclusas todas as despesas para execução do show como, seguro, cachê, transporte de ônibus, carreta, hospedagem, transporte local, diária de alimentação para todos integrantes, abastecimento de camarim, carregadores, estrutura e mobília de camarim octanorm, entre outros;

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram analisadas contratações similares realizadas anteriormente pela gestão municipal e também realizado buscas de outros processos semelhantes (com mesmo objeto), com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Constatou-se, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

Item	Descrição/Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de Show artístico, da dupla sertaneja AGROBOYS para o dia 05 de dezembro de 2024, para a 14ª Expo Mandaguacú e 12ª Festa Nacional do Porco na Lata em comemoração aos 72 anos de emancipação política de Mandaguacú	1	SV	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
				VALOR TOTAL R\$ 120.000,00	

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratação do show da dupla AgroBoys conforme a Lei nº 14.133/2021 trará benefícios como o aumento da atratividade da 14ª Expo Mandaguacú e 12ª Festa Nacional do Porco na Lata, impulsionando a participação do público e fortalecendo a economia local. O show, alinhado ao perfil do público-alvo, contribuirá para o sucesso do evento, promovendo a cultura regional e gerando maior visibilidade para o município. Após levantamento de mercado, identificou-se que a banda é representada exclusivamente pelo empresário Jamil Lennon Gomes Cortes, sendo uma opção viável para atender ao perfil do evento. Portanto, a contratação será realizada por inexigibilidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo que o evento conte com uma atração de grande impacto, alinhada aos objetivos das festividades.

SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

7.1. Não se aplica

8. Estimativa do valor da contratação

8.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) conforme proposta de preço apresenta e demais documentos fiscais (Notas Fiscais) que comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.

9. Justificativa para o não parcelamento da solução

9.1. Considerando a natureza do objeto, bem como a prestação do serviço de forma integrada e exclusiva, não haverá parcelamento da solução.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1. Não haverá contratação desta demanda as contratações correlatas nem interdependentes.

11. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

11.1. Não houve PCA para o ano 2.024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação do show da dupla AgroBoys trará benefícios como o aumento da atratividade da 14ª Expo Mandaguacú e 12ª Festa Nacional do Porco na Lata, impulsionando a participação do público e fortalecendo a economia local. O show, alinhado ao perfil do público-alvo, contribuirá para o sucesso do evento, promovendo a cultura regional e gerando maior visibilidade para o município. Além disso, a contratação direta garante a exclusividade e a qualidade da atração, maximizando o retorno sobre o investimento público.

13. Providências a serem adotadas

13.1. A empresa contratada deverá fornecer o serviço, conforme descrito no memorial descritivo, atendendo aos padrões de qualidade instituído pela fiscalização e órgãos de controle. O descumprimento ensejará nas sanções previstas no Termo de Referência e na legislação. No caso em questão não será necessária capacitação de servidores para a Gestão e Fiscalização contratual.

14. Possíveis impactos ambientais

14.1. Por tratar-se de prestação de serviços em que não há padrões qualitativos ambientais apenas ressalta-se a necessidade do bem-estar animal das montarias; o fornecimento de alimentação aos animais adequada e produzida de acordo com os padrões agrônômicos adequados.

15. Justificativa da escolha da solução

15.1. A escolha da dupla sertaneja AgroBoys como atração principal para as comemorações do aniversário de Mandaguacú é justificada por vários fatores. Primeiramente, a banda possui grande popularidade entre o público-alvo, especialmente na região, o que garante a atração de um grande número de participantes

SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO

Rua Bernardino Bogo, 160 – Vila Bernardino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ao evento. Além disso, após um levantamento de mercado, constatou-se que a banda é representada exclusivamente pelo empresário Jamil Lennon Gomes Cortes, inviabilizando a competição e tornando a contratação por inexigibilidade a única solução viável. Essa decisão assegura que o evento contará com uma atração de alta qualidade e relevância, alinhada ao perfil do público e aos objetivos culturais e econômicos das festividades, maximizando o impacto e o sucesso do evento, atendendo às condições e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo, promovendo o desenvolvimento econômico, cultural e turístico do município.

16. Declaração de viabilidade

Diante do estudo realizado, consideramos viável a contratação da dupla sertaneja AgroBoys, adequada e necessária para o atendimento dos objetivos do evento, assegurando o impacto desejado e o pleno atendimento das expectativas do público.

17. Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Elaborado, em 29/08/2024.

Aprovo, em 29/08/2024.

VANESSA CRISTINA LEITE CARRARA
Diretora de Indústria, Comércio, Trabalho
E Turismo

ZENAIDE APARECIDA MENDES BATILANI
Secretária Municipal de Indústria,
Comércio, trabalho e turismo

SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0664-B128-6F81-2891

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANESSA CRISTINA LEITE CARRARA (CPF 037.XXX.XXX-16) em 30/08/2024 09:16:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ZENAIDE MENDES BATILLANI (CPF 482.XXX.XXX-49) em 30/08/2024 09:39:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/0664-B128-6F81-2891>

Memorando 2- 6.766/2024

De: Zenaide B. - SICT

Para: CTBC - Contabilidade (Contador)

Data: 30/08/2024 às 09:40:36

Setores (CC):

CC, CTBC

aprovado,

segue para análise orçamentária

—

Zenaide Mendes Batillani

Secretária de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo

Memorando 3- 6.766/2024

De: Ederson S. - CTBC

Para: SICT - Secretaria de Industria, Comércio, Trabalho e Turismo

Data: 03/09/2024 às 14:48:00

Ederson Fábio P. da Silva

Contador Municipal

Anexos:

PAR_CONTABIL_IND_STPJ_SHOW_DUPLA_AGROBOYS_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ederson Fabio Pereira da S...	03/09/2024 14:48:19	1Doc EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **927B-E656-AE8A-2D85**



Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, Em atendimento à Vossa solicitação, informamos que para:

Processo para contratação de prestação de serviço artístico para a realização do show da dupla sertaneja AgroBoys, a ser realizado no dia 05 de dezembro de 2024, durante a 14ª Expo Mandaguáçu e 12ª Festa Nacional do Porco na Lata, a pedido da Secretaria de Ind/Com/Tur. e Trabalho, o plano de contas para Exercício 2024 contempla as seguintes rubricas para:

SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO (R\$)	SECRETARIA
504	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	291.070,94	Ind/Com/Tur. e Trabalho

É importante frisar que a gestão dos saldos de dotações existentes é responsabilidade dos gestores, ou seja, não há um bloqueio que impeça o uso desses saldos para outras despesas indicadas pelos ordenadores de despesas.

Mandaguáçu-PR, 03/09/2024

Ederson Fábio Pereira da Silva
Contador - CRC/PR 063887-0-7
CPF 884.862.579-72

Ederson Fábio P. da Silva
Contador Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 927B-E656-AE8A-2D85

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.XXX.XXX-72) em 03/09/2024 14:48:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/927B-E656-AE8A-2D85>

Memorando 4- 6.766/2024

De: Vanessa C. - SICT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/09/2024 às 15:04:56

Setores envolvidos:

SICT, CC, CTBC

Solicitação abertura do processo show AgroBoys

segue termo de referencia e analise de risco

—

Vanessa Carrara

Anexos:

ANALISE_DE_RISCO_AGROBOYS_2024.docx

ANALISE_DE_RISCO_AGROBOYS_2024.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA_AGROBOYS_2024.docx

TERMO_DE_REFERENCIA_AGROBOYS_2024.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: US AGROBOYS LTDA – SHOW AGROBOYS.

1. RISCOS – FASE DE PLANEJAMENTO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Deficiência na definição da demanda	Baixa	Qualificação da equipe de planejamento, conhecimento da contratação	A demanda foi revista pela equipe da Secretaria e detalhada no ETP o que reduz drasticamente os riscos da deficiência.	Secretaria De Industria, Comercio, Trabalho e Turismo e Diretoria de Compras
Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência	Baixa	Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.	Os documentos foram confeccionados observando a regulamentação da legislação.	Secretaria De Industria, Comercio, Trabalho e Turismo e Diretoria de Compras

2. RISCOS – FASE DE LICITAÇÃO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros	Baixa	Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação; estabelecer rotinas de revisão	Suspensão da licitação	Diretoria de Licitações
Impugnação ao Edital.	Baixa	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei. Especificar o serviço de forma concisa e	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a	Diretoria de Licitações e Diretora de Compras

SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO

Rua Bernardino Bogo, 160 – Vila Bernardino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VANESSA CRISTINA LEITE CARRARA e ZENAIDE MENDES BATILLANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/6CDD0-7111-5471-8DBF> e informe o código 6CDD0-7111-5471-8DBF





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

		coerente conforme oferta do mercado. Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	realização da licitação.	
Licitação sem vencedor habilitado.	Baixa	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado. Dar ampla publicidade ao edital.	Revisar as exigências do edital.	Diretoria de Licitações Diretoria de Compras

3. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	Baixa	- Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. - Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.	Responsabilização da Gestão e Fiscalização contratual.	Gestor e Fiscais do Contrato

Vanessa Cristina Leite Carrara
Dir. Ind. Com. Trab. e Turismo

Zenaide Aparecida Mendes Batilani
Secretaria. Ind. Com. Trab. e Turismo

SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO

Rua Bernardino Bogo, 160 – Vila Bernardino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, da empresa **US AGROBOYS LTDA** para a realização de shows artístico da dupla **US AGROBOYS** no dia **06 de dezembro de 2024**, durante o evento **14ª Expo Mandaguacu e 12ª Festa Nacional do Porco na Lata**. Esta contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo, proporcionando uma atração de grande relevância cultural e popular para o público, alinhada aos objetivos do evento.

Item	Descrição/Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de Show artístico, da dupla sertaneja AGROBOYS para o dia 06 de dezembro de 2024, para a 14ª Expo Mandaguacu e 12ª Festa Nacional do Porco na Lata em comemoração aos 72 anos de emancipação política de Mandaguacu	1	SV	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
				VALOR TOTAL R\$ 120.000,00	

SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VANESSA CRISTINA LEITE CARRARA e ZENAIDE MENDES BATILLANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/6CDD0-7111-5471-8DBF> e informe o código 6CDD0-7111-5471-8DBF





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A realização da 14ª Expo Mandaguacú e 12ª Festa Nacional do Porco na Lata, eventos de grande relevância para a valorização da cultura regional e impulso ao comércio local, será combinada este ano em celebração ao aniversário do município. Dado o porte e a importância do evento, é essencial a participação de artistas renomados para atrair e satisfazer o público esperado.

A contratação da dupla AgroBoys se dará através de inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 88, inciso II, da Lei nº 14.133/21. A consagração pública e crítica dos artistas é evidenciada pelo sucesso em plataformas digitais, incluindo mais de 80 milhões de visualizações e 180 mil inscritos no YouTube, 2 milhões de ouvintes mensais em serviços de streaming, e mais de meio milhão de seguidores nas redes sociais.

O primeiro projeto audiovisual da dupla, o DVD "Us Agrobey", gravado com participações especiais de artistas renomados como Fernando & Sorocaba, destaca a singularidade da expressão artística da dupla, que se consolidou no cenário "agronejo", uma nova vertente do sertanejo. A dupla, atualmente contratada pela Warner Music, segue em ascensão com o lançamento do segundo DVD, "A Roça no Topo", que também inclui colaborações com outros artistas populares.

Além disso, a contratação será avaliada quanto à sua viabilidade fiscal e compatibilidade com o evento, em conformidade com o artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/21. A singularidade e a expressão artística dos AgroBoys, fundamentada no artigo 74, inciso II, §2º da Lei nº 14.133/21, reforçam a justificativa para a inexigibilidade de licitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Do prazo de execução

O prazo de execução dos serviços será de 01 dia, ocorrendo na data de 05 de dezembro de 2024.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: a execução será na data pré estabelecida, 05 de Dezembro de 2024, com previsão de início as 00hrs, perdurando por 1:30hs, com repertório dos artistas e com muita interação com o público.

A contratação poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no processo, edital, termo de referência, proposta, etc., constatado pela Comissão Especial organizadora do Evento.

O Evento e serviços serão executados no seguinte local: Parque de Exposição João Grosso, localizado na Rua das Flores, 276, Mandaguçu - PR, 87160-000.

A prefeitura estará com a estrutura de rider de acordo com o do artista para realização do show.

Os equipamentos e técnicos responsáveis deverão estar devidamente disponíveis durante todo o período da programação dos eventos, sendo passado posteriormente pelas secretarias de indústria, comércio, trabalho e turismo a programação detalhada e os horários da prestação dos serviços.

A contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos pelo Município, o cronograma do evento, data, local e demais informações e requisições quanto a montagem, desmontagem de palco, som, equipamentos, etc.

Especificação da garantia do serviço

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestora do contrato Sra. Zenaide Aparecida Mendes Batilani e pelos Fiscais Sra. Vanessa Cristina Leite e Sr. Dorival Ferreira Mueller que desempenharão as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7229/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VANESSA CRISTINA LEITE CARRARA e ZENAIDE MENDES BATILANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/6CD0-7111-5471-8DBF> e informe o código 6CD0-7111-5471-8DBF





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Tendo em vista a natureza do objeto, não haverá avaliação da execução do objeto por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou por outro instrumento equivalente.

O pagamento, por sua vez, dar-se-á mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023).

O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VANESSA CRISTINA LEITE CARRARA e ZENAIDE MENDES BATILLANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/6CD0-7111-5471-8DBF> e informe o código 6CD0-7111-5471-8DBF





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- 6.1.1. a data da emissão;
- 6.1.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.1.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.1.4. o valor a pagar; e
- 6.1.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.1.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade INEXIGIBILIDADE;

7.1.2 Justificativa para o não parcelamento da solução

Considerando a natureza do objeto, bem como a prestação do serviço de forma integrada e exclusiva;

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 120.000,00 (*Cento e vinte mil reais*);

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
504	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguacu, 30 de agosto de 2024.

Vanessa Cristina Leite Carrara

Diretora de Industria, Comercio, Trabalho e Turismo.

SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VANESSA CRISTINA LEITE CARRARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/6CD0-7111-5471-8DBF> e informe o código 6CD0-7111-5471-8DBF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6CD0-7111-5471-8DBF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANESSA CRISTINA LEITE CARRARA (CPF 037.XXX.XXX-16) em 03/09/2024 15:05:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ZENAIDE MENDES BATILLANI (CPF 482.XXX.XXX-49) em 03/09/2024 15:07:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/6CD0-7111-5471-8DBF>

Memorando 5- 6.766/2024

De: Vanessa C. - SICT

Para: CC - Central de Compras

Data: 03/09/2024 às 15:07:05

segue documentos

—

Vanessa Carrara

Anexos:

1_CND_RFB.pdf
2_CND_ESTADUAL.pdf
3_CND_PMSP.pdf
5_CNDT.pdf
6_CRDA.pdf
7_Certidao_de_falencia.pdf
CARTAO_CNPJ.pdf
CCM.pdf
Clipagem.pdf
Composicao_de_Precos_AGROBOYS_2024.xlsx
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
Contrato_07_24_US_Agroboy.pdf
CONTRATO_DE_EXCLUSIVIDADE.pdf
CONTRATO_N_008_2024_INEXIGIBILIDADE_N_002_2024_1_.pdf
CONTRATO_SOCIAL.pdf
DECLARACAO_CONJUNTA.pdf
DECLARACAO_DE_ALVARA_US_AGROBOY.pdf
DECLARACAO_DE_MENOR.pdf
Doc_CNH_GABRIEL_VITOR.pdf
Doc_JAMIL_LENNON_png.pdf
NF_109_GALIA_SP_US_AGROBOY_R_120_000_00.pdf
NF_127_CANAPOLIS_MG_US_AGROBOY_R_120_000_00.pdf
NF_129_BOM_JESUS_DE_GOIAS_GO_US_AGROBOY_R_130_000_00.pdf
PESQUISA_DE_PRECO_PNCP_GUARAPUAVA.pdf
prefeitura_de_bom_jesus.pdf
Proposta_Us_Agroboys_Mandaguacu_PR_ass.pdf
Release_Us_Agroboy.pdf
Repetorio_Agro.pdf
Roundcube_Webmail____DOCUMENTACAO_SHOW_US_AGROBOY_05_12_2024_MANDAGUACU_PR.pdf
SCPI_9_0_Transparencia_prefeitura_de_galia.pdf
TERMO_VEDACAO_DE_CONDUTA.pdf



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: US AGROBOY LTDA
CNPJ: 46.348.950/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:27:57 do dia 01/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2024.

Código de controle da certidão: **4A84.423C.BEE0.AD69**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 46.348.950/0001-02

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24070027949-92
Data e hora da emissão 01/07/2024 17:30:57
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0379457 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 46.348.950/

Contribuinte: US AGROBOY LTDA

Liberação: 04/04/2024

Validade: 01/10/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 7.312.863-5- Início atv :11/05/2022 (AV JANDIRA, 452 - CEP: 04080-002)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:32:07 horas do dia 01/07/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 99F4587

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: US AGROBOY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.348.950/0001-02
Certidão n°: 46207670/2024
Expedição: 01/07/2024, às 17:28:45
Validade: 28/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **US AGROBOY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.348.950/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 46.348.950

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 59767510

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 14/08/2024 11:09:52

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3274868

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 28/07/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

US AGROBOY LTDA, CNPJ: 46.348.950/0001-02, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 29 de julho de 2024.

PEDIDO Nº:

0077942233





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.348.950/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2022	
NOME EMPRESARIAL US AGROBOY LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros (Dispensada *) 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *) 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Dispensada *) 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JANDIRA	NÚMERO 452	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 02	
CEP 04.080-002	BAIRRO/DISTRITO INDIANOPOLIS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARALEGAL@CLIENTECONTABIL.COM.BR		TELEFONE (11) 3205-4123	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/08/2024** às **11:24:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 46.348.950/0001-02

C.C.M. 7.312.863-5

Contribuinte : US AGROBOY LTDA
 Pessoa Jurídica : Comum
 Tipo de unidade : Produtiva
 Endereço : AV JANDIRA 452 ANDAR 1 SALA 02
 Bairro : INDIANOPOLIS
 CEP : 04080-002
 Telefone : (11) 3205-4123
 Início de Funcionamento : 11/05/2022
 Data de Inscrição : 11/05/2022
 CCM Centralizador : Não consta
 Tipo de Endereço : Comercial
 Nro. do Contribuinte de IPTU : 041.212.0010-1
 Última Atualização Cadastral : Não Consta
 Credenciamento DEC : 11/05/2022 (Consulta Pública de Credenciamento (<https://dec.prefeitura.sp.gov.br/portal/v2/default.aspx#/consulta-credenciamento>))

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data início
5811-5/00	Edição de livros	Secundário	11/05/2022
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	Secundário	11/05/2022
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	Secundário	11/05/2022
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	Secundário	11/05/2022
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Secundário	11/05/2022
9001-9/02	Produção musical	Principal	11/05/2022
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	Secundário	11/05/2022

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd. Anúncios(s)
2498	11/05/2022	ISS	2,9 %	
3158	11/05/2022	ISS	5 %	
3751	11/05/2022	ISS	5 %	
6777	11/05/2022	ISS	5 %	
6794	11/05/2022	ISS	2 %	
7161	11/05/2022	ISS	2,5 %	
7196	11/05/2022	ISS	5 %	
7218	11/05/2022	ISS	5 %	
8168	11/05/2022	ISS	2 %	
8176	11/05/2022	ISS	5 %	
8400	11/05/2022	ISS	5 %	
34401	11/05/2022	TFE	-	

Expedida em 14/08/2024 [via Internet](#) com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

Imprimir FDC

US AGROBOY_CONHEÇA

IstoÉ

<https://istoe.com.br/conheca-us-agroboy-a-dupla-que-fala-sobre-agro-e-do-interior-de-uma-forma-inovadora/>

Caderno Pop

<https://cadernopop.com.br/us-agroboy-conheca-a-dupla-que-fala-sobre-o-agro-e-do-interior-de-uma-forma-unica-e-inovadora/>

Jeito Sertanejo de Ser

<https://jeitosertanejodeser.com/noticias/1944/>

Axé Pop

<https://www.axepop.com.br/noticia/7771/jota-lennon-e-gabriel-vitor-formam-us-agroboy->

JBarretos

<https://www.jbarretos-eventos.com.br/l/us-agroboy-conheca-a-dupla-que-fala-do-o-agro-e-do-interior-de-uma-forma-unica-e-inovadora/>

Sertanejo Hits

<https://www.sertanejohitsbrasil.com.br/l/us-agroboy-conheca-a-dupla-que-fala-do-o-agro-e-do-interior-de-uma-forma-unica-e-inovadora/>

Conceito Sertanejo

<http://conceitosertanejo.com.br/us-agroboy-conheca-a-dupla-que-fala-sobre-o-agro-e-do-interior-de-uma-forma-unica-e-inovadora/>

Planeta Country

<https://planetacountry.com.br/2022/04/26/us-agroboy-conheca-a-dupla-que-fala-do-o-agro-e-do-interior-de-uma-forma-unica-e-inovadora/>

Tô na Mídia

<https://tonamidia.com.br/us-agroboy-a-dupla-que-fala-sobre-o-agro-e-do-interior-de-uma-forma-unica-e-inovadora/>

Celebs

<https://celebs.com.br/7220/us-agroboy-conheca-a-dupla-que-fala-sobre-o-agro-e-do-interior-de-uma-forma-unica-e-inovadora/>

Reino Literário

<http://www.reinoliterariobr.com.br/2022/04/newsus-agroboy-conheca-dupla-que-fala.html>

Top Vips

<https://topvips.com.br/7220/us-agroboy-conheca-a-dupla-que-fala-sobre-o-agro-e-do-interior-de-uma-forma-unica-e-inovadora/>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.348.950/0001-02
Razão Social: US AGROBOY LTDA
Endereço: AV JANDIRA 452 AND 1 SL 02 / INDIANOPOLIS / SAO PAULO / SP / 04080-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

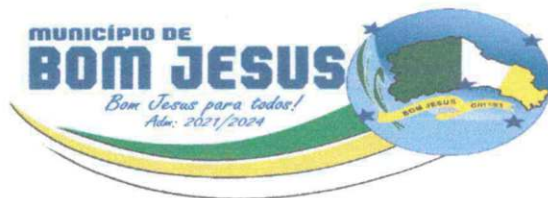
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2024 a 16/09/2024

Certificação Número: 2024081803095824351649

Informação obtida em 30/08/2024 15:08:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CONTRATO Nº. 007/2024

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS"

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS - ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Sebastião Antônio Oliveira, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.149.624/0001-38, neste ato representada por seu Gestor, o Sr. **KARLUS EDUARDO DIAS DE OLIVEIRA RAMINELLI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 4565597 DGPC/GO, CPF/MF n.º. 980.315.541-53, residente e domiciliado a Rua Itumbiara, quadra 17, lote 09, Dona Eleontina, Bom Jesus – GO.

CONTRATADA: US AGROBOY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. 46.348.950/0001-02, com sede na Avenida Jandira, n.º. 452, And 1, SL02, Indianópolis – SP, CEP: 04080-002, neste ato representado pelos seus sócios Srs. **JAMIL LENNON GOMES CORTÊS**, registrado no RG sob o n.º. MG 11928204 SSP MG, e cadastrado no CPF sob o n.º. 014.751.956-05, residente e domiciliado na Av. Jandira n.º 452 1ºAndar, Indianópolis – SP, CEP: 04080-002 e **GABRIEL VITR DE FREITAS**, registrado no RG sob o n.º. 5989988 SSP GO, e cadastrado no CPF sob o n.º. 033.885.871-75, residente e domiciliado na Av. Jandira n.º 452 1ºAndar, Indianópolis – SP, CEP: 04080-002.

Fica nomeado o Servidor Carlos Antônio Desidério Luiz, para exercer a função de GESTOR dos contratos firmados pelo Município de Bom Jesus – GO, a quem caberá, verificação, fiscalização e controle da execução dos mesmos, conforme portaria em anexo, e, com fundamento legal no artigo 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21, com suas alterações posteriores.

Cláusula 1ª- Constitui objeto do presente instrumento a exclusividade do show artístico da dupla **"US AGROBOY"** com apresentação de aproximadamente 90 (noventa) minutos de show, a ser realizado no dia 10/07/2024 na **"Exposição Agropecuária de 2024 do Município de Bom Jesus – GO"**, com as despesas de Rider (palco, som, luz) 6 (seis) carregadores, geradores, estrutura e mobília de camarim octanorm (5x5m), segurança, ECAD **por conta da contratante**, e transporte de ônibus, carreta, alimentação, hospedagem, transporte até o local do evento, abastecimento de camarim e impostos **por conta da contratada**, conforme documentação em anexo e proposta da CONTRATADA, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será 26/01/2024 à 31/07/2024.

Cláusula 3ª - O valor total do presente contrato é de **R\$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais)** a serem pagos em até 7 (sete) dias antes do show artístico, mediante apresentação de nota fiscal. Do valor total do contrato serão descontados os impostos previstos em lei.

Cláusula 4ª - As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE GOVERNO
10.16.04.122.0052.2008.3.3.90.39.23.100.0108.000

Clausula 5ª – Das obrigações da contratada:

- as despesas de transporte de ônibus, carreta, alimentação, hospedagem, transporte até o local do evento, abastecimento de camarim e impostos;

Praça Sebastião Antônio de Oliveira n.º 33 – Centro - Fone: (64) 3608-8900 – Fax: (64) 3608-6030 CEP: 75.570-000
Site: www.bomjesus.go.gov.br - E-mail: pref@bomjesus.go.gov.br - Bom Jesus – GO

DS
H



- realizar o show no dia designado e com o tempo de duração de 90 (noventa) minutos;
- responder junto aos seus empregados/contratados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, tais como salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas, que se fizerem necessárias a este contrato;
- se responsabilizar por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;
- se responsabilizar por todos os danos causados aos materiais, aparelhos, objetos e tudo que forem utilizar para a execução dos shows que sejam de propriedade da Contratada;
- se responsabilizar pelo traslado da banda, no percurso de ida e volta;

- Das obrigações da contratante:

- as despesas de Rider (palco, som, luz) 6 (seis) carregadores, geradores, estrutura e mobília de camarim octanorm (5x5m), segurança, ECAD;
- efetuar o pagamento devido à contratada após a emissão da nota fiscal;
- fornecer a contratada documentos, informações e demais elementos que possuir ligados ao presente contrato;

Cláusula 6ª – Da rescisão:

6.1 - A não apresentação dos ARTISTAS, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, conforme discriminado na cláusula segunda deste, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.

6.2 - No caso da não apresentação pela ausência dos ARTISTAS em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, incluindo, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, decretos municipais, estaduais ou federais que impeça a realização do evento, ou até mesmo por motivos de segurança frente à pandemia estabelecida pelo vírus COVID-19, adotar-se como solução para a hipótese, a designação de nova data em comum acordo entre as partes, considerando a agenda dos artistas e a disponibilidade de data da casa, para a realização do show, ficando os pagamentos realizados válidos para a data em questão.

6.3 - Nos casos de eventuais cancelamentos, conforme o “caput” desta cláusula caberá a CONTRATANTE, arcar com os custos relativos para a execução e produção do show na nova data, inclusive transportes, hospedagens, alimentação, sonorização, iluminação, palco, etc.

Cláusula 7ª - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.



Cláusula 8ª – Fica eleito o foro da Comarca de BOM JESUS-GO, para a solução de quaisquer, pendências judiciais, oriundas do presente contrato, para um único efeito.

E por assim terem contratado, assinam o presente em 05 (cinco) vias, em presença das Testemunhas abaixo e a seguir dão cumprimento as exigências e formalidades legais.

BOM JESUS – GO, 26 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS – GO
KARLUS EDUARDO DIAS DE OLIVEIRA RAMINELLI -Gestor Público
CONTRATANTE

DocuSigned by:

JAMIL LENNON

2C430A0BF21B489

US AGROBOY LTDA
JAMIL LENNON GOMES CORTES
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Jaqueline Keiko Tanimoto
CPF: 017 134 581-95

NOME: Andressa Jaqueline Ferreira
CPF: 040.569.961-13

**CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTISTICA
US AGROBOY LTDA / US AGROBOY**

US AGROBOY LTDA inscrita no CNPJ. **46.348.950/0001-02**, com sede na Avenida: Jandira, nº 452, Indianópolis, São Paulo, SP, CEP: 04080-002, representada pelo Sr. Jamil Lennon Gomes Cortes, inscrita no CPF sob o nº 014.751.956-05, doravante denominada **AGENCIADORA** ou **EMPRESARIA**; e do outro lado os artistas **US AGROBOY**, representados por **JAMIL LENNON GOMES CORTES**, inscrito no CPF. Sob nº 014.751.956-05 e RG. 11.928.204 e **GABRIEL VITOR DE FREITAS**, inscrito no CPF. Sob nº 033.885.871-75 e RG 5989988 doravante denominados **AGENCIADOS**, em conjunto, **AGENCIADOS**;

CLAUSULA PRIMEIRA: Por este contrato com fulcro na Lei 8.666/93 inciso 111 do artigo 25 o presente contrato tem como OBJETO a parceria comercial firmada em caráter de exclusividade em favor **AGENCIADORA**, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data de assinatura, de agenciamento, representação, assessoria, consultoria e divulgação artística, bem como a cessão com exclusividade dos direitos patrimoniais dos **AGENCIADOS** que integram os artistas "**US AGROBOY**" divulgação e comercialização de suas músicas, shows, apresentações, CD's/DVD's, fonogramas e videofonogramas, ou em qualquer formato existente ou que venha a ser criado, junto às produtoras, gravadoras, agencias publicitarias, casa noturnas, bares, casas de shows, emissoras de rádio e televisão e similares, em todo território nacional e no exterior, comprometendo-se a representar os **AGENCIADOS** e promover sua divulgação, veiculação junto aos mercados citados, sendo também responsável pela divulgação, distribuição, e comercialização da imagem, voz e produtos dos **AGENCIADOS**, podendo para tanto assinar contratos, recebidos, emitir notas fiscais, em todo território nacional e no exterior.

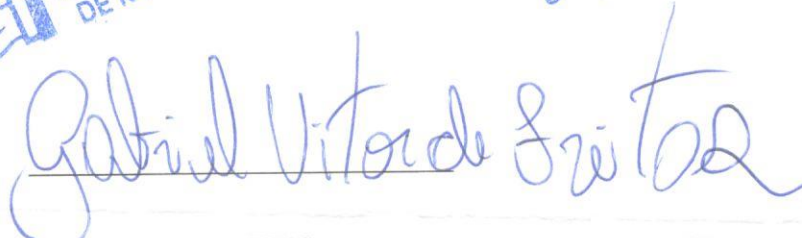
E por estarem assim de pleno acordo com os termos e condições deste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

São Paulo, SP 03 de Março de 2023.

AGENCIADOS:

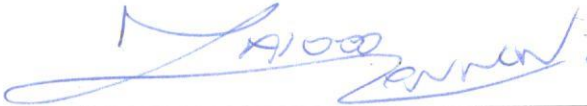


JAMIL LENNON GOMES CORTES



GABRIEL VITOR DE FREITAS

AGENCIADORA/ EMPRESARIA:



US AGROBOY LTDA

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



Priscila de Castro Teixeira Pinto Lopes Agapito
TABELIA DE NOTAS TITULAR
Avenida Açodé, 308 | Cep. 04075-021
Moema-SP | Tel: (11) 2102.0129

Reconheço por semelhança as firmas de: (2) JAMIL LENNON GOMES CORTES e (1) GABRIEL VITOR DE FREITAS, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 06 de março de 2023. (Ord 3: Total R\$ 36,60)
Em Test^o da verdade. Cód. [1995155415310400419020 - 098166]

MARCO AURELIO CARDELIQIHO JACINTO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Seio(s): 2 Atos: AA-0400186 | 1 Atos: AA-0863497

112383
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
C21083AA0400186

112383
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C11083AA0863497



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
Site: www.galia.sp.gov.br E-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

CONTRATO Nº 008/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA E A EMPRESA US AGROBOY LTDA.

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº 44.518.389/0001-37, com sede à Praça Custódio de Araújo Ribeiro, nº 755, Centro, neste ato representada pelo Sr. **RENATO INÁCIO GONÇALVES**, Prefeito Municipal, no exercício pleno de seu cargo e de sua função, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **US AGROBOY LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Av. Jandira, nº 452, Andar 1, Sala 02, Bairro Indianópolis, CEP. 04.080-002, inscrita no C.N.P.J. sob nº 46.348.950/0001-02, neste ato representada por seu sócio administrador **JAMIL LENNON GOMES CORTÊS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº MG11928204 SSP-MG e do CPF/MF nº 014.751.956-05, residente e domiciliado à Av. Jandira, nº 452, 1º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Inexigibilidade nº 002/2024, têm justo e contratado as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA “US AGROBOY”**, A SER REALIZADO EM 20 DE ABRIL DE 2024, NO CENTRO DE CONVENÇÕES E EVENTOS NO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP, conforme Termo de Referência para prestação dos serviços, anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 - Este Contrato se vincula a proposta apresentada pela Contratada e a Inexigibilidade nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

3.1 - Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2 - A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - O regime de execução do objeto deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada, pela execução do serviço descrito na cláusula primeira, o preço global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

5.3 - O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

Site: www.galia.sp.gov.br E-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

5.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da Contratada.

5.5 - A nota fiscal/fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF da vencedora da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

5.6 - A liberação do pagamento ficará condicionada ao “atesto” da unidade gestora do contrato, conforme disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

5.7 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem sendo executados de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. - Este contrato vigorará por 06 (seis) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA

7.1 - As despesas referidas nesse contrato correrão à conta da dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 11 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Dotação: 13.392.0010.2040.0000

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código da Ficha: 323

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

8.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço, para que seja reparado ou corrigido;

8.1.3. Fornecer rider técnico (palco, som, iluminação), carregadores, estrutura e mobília de camarim octanorm (4 x 4m), geradores, equipe de segurança e taxa ECAD.

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecida no termo de referência;

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 – Prestar o serviço conforme especificações, prazo e local constante do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ou durante a execução do serviço, os serviços com defeitos;

8.2.3 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

Site: www.galia.sp.gov.br E-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

8.2.5 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.2.6 - Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações do CONTRATANTE que venha a ter acesso em razão da execução do serviço, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com este Ente Público e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3 - A Contratada estará sujeita às seguintes multas:

a – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), pelo atraso na entrega;

b – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

c – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

9.4 - Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Contratante poderá aplicar à Contratada outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

9.5 - Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a Contratada notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

9.6 - Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

9.7 - A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sem aplicação de juros de mora.

9.8 - Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da nota fiscal/fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a Contratante encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à Contratada, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

a – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

b – na hipótese de a Contratada não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a Contratante inscreverá o valor em dívida ativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

Site: www.galia.sp.gov.br E-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

9.9 - A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Gália será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b - dar causa à inexecução total do contrato;
- c - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; e – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela Contratante; e/ou
- f – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

9.10 - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.11 - É admitida a reabilitação do contratado perante a Prefeitura Municipal de Gália, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b - pagamento da multa;
- c - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

9.12 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.13 - Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.14 - Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades.

9.15 - Além das penalidades acima citadas, a Contratada ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

- a - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

Site: www.galia.sp.gov.br E-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

b - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.3 - O descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará a Contratante o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

10.4 - A extinção por ato unilateral da Contratante sujeitará a Contratada à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

10.5 - Caso o valor do prejuízo da Contratante advindo da extinção contratual por culpa da Contratada exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

10.6 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da Contratada, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

11.2 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
Site: www.galia.sp.gov.br E-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da execução contratual será efetuada pelo gestor e fiscal do contrato, sendo:

Gestor: Leonardo Thonarqui

Fiscal: Elem Cristina de Souza Frasneli

13.2. O exercício da fiscalização não desobriga a CONTRATADA da responsabilidade que lhe cabe pelo perfeito cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gália, neste Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente em três (03) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Gália, 23 de fevereiro de 2024.

RENATO INACIO

GONCALVES:091148308

09

Assinado de forma digital por

RENATO INACIO

GONCALVES:09114830809

Dados: 2024.02.26 15:20:45 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
CONTRATANTE

Renato Inácio Gonçalves – Prefeito Municipal

DocuSigned by:

JAMIL LENNON

2C430A9BF21B489...

US AGROBOY LTDA.

CONTRATADA

Jamil Lennon Gomes Cortês – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª _____

Nome:

RG:

2ª _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
Site: www.galia.sp.gov.br E-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

CONTRATADA: US AGROBOY LTDA.

CONTRATO Nº: 008/2024

OBJETO: Prestação dos serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da dupla sertaneja “Us Agroboby”, a ser realizado em 20 de abril de 2024, no Centro de Convenções e Eventos no município de Gália/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Gália, 23 de fevereiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RENATO INÁCIO GONÇALVES

Cargo: Prefeito Municipal de Gália/SP

CPF: 091.148.308-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
Site: www.galia.sp.gov.br E-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: RENATO INÁCIO GONÇALVES

Cargo: Prefeito

CPF: 091.148.308-09

Assinatura: RENATO INACIO GONCALVES:09114830809
Assinado de forma digital por RENATO INACIO GONCALVES:09114830809
Dados: 2024.02.26 15:21:04 -03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: RENATO INÁCIO GONÇALVES

Cargo: Prefeito

CPF: 091.148.308-09

Assinatura: RENATO INACIO GONCALVES:09114830809
Assinado de forma digital por RENATO INACIO GONCALVES:09114830809
Dados: 2024.02.26 15:21:21 -03'00'

Pela contratada:

Nome: JAMIL LENNON GOMES CORTÊS

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 014.751.956-05

Assinatura: DocuSigned by: JAMIL LENNON
2C430A9BF21B489...

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: RENATO INÁCIO GONÇALVES

Cargo: Prefeito

CPF: 091.148.308-09

Assinatura: RENATO INACIO GONCALVES:09114830809
Assinado de forma digital por RENATO INACIO GONCALVES:09114830809
Dados: 2024.02.26 15:21:35 -03'00'

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: LEONARDO THONARQUI

Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CPF: 430.964.028-17

Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO THONARQUI
Data: 26/02/2024 15:30:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
Site: www.galia.sp.gov.br E-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
CNPJ Nº: 44.518.389/0001-37
CONTRATADA: US AGROBOY LTDA.
CNPJ Nº: 46.348.950/0001-02
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 **CONTRATO Nº** 008/2024
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2024
VIGÊNCIA: 23/02/2024 a 23/08/2024
OBJETO: Prestação dos serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da dupla sertaneja “Us Agroboby”, a ser realizado em 20 de abril de 2024, no Centro de Convenções e Eventos no município de Gália/SP.
VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente a inexigibilidade, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados

RENATO INACIO
GONCALVES:0911
4830809

Assinado de forma digital por
RENATO INACIO
GONCALVES:09114830809
Dados: 2024.02.26 15:21:56
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
Renato Inácio Gonçalves – Prefeito Municipal
e-mail institucional: secretaria@galia.sp.gov.br
e-mail pessoal: renatoigoncalves@bol.com.br

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 0568B62DD4064E878CDD482E67BD6909

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: CONTRATO_Nº 008-2024 - US AGROBOY LTDA. assinado.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 9

Assinaturas: 2

Certificar páginas: 1

Rubrica: 9

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

KARINA FAKRI DE ASSIS

Rua Dom Henrique 545 casa

Jardim Luzitânia

São Paulo, BR-SP 04032-120

karina@fspa.com.br

Endereço IP: 186.204.28.36

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: KARINA FAKRI DE ASSIS

Local: DocuSign

26/02/2024 12:44:15

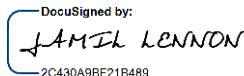
karina@fspa.com.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

JAMIL LENNON

contrato@usagroboy.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 2C430A9BF21B489...

Enviado: 26/02/2024 12:45:50

Visualizado: 26/02/2024 12:46:07

Assinado: 26/02/2024 12:47:45

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 186.204.28.36

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

26/02/2024 12:45:50

Entrega certificada

Segurança verificada

26/02/2024 12:46:07

Assinatura concluída

Segurança verificada

26/02/2024 12:47:45

Concluído

Segurança verificada

26/02/2024 12:47:45

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora**



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL US AGROBOY LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
NIRE 35239097806	CNPJ 46.348.950/0001-02	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35239097806	DATA DO ARQUIVAMENTO 11/05/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 11/05/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 17:40:44	CÓDIGO DE CONTROLE 171359192
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 11/05/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2230539220

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME		
NOME EMPRESARIAL US AGROBOY LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO AVENIDA JANDIRA		NÚMERO 452
COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 02	BAIRRO/DISTRITO INDIANOPOLIS	CEP 04080002
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL PARALEGAL@CLIENTECONTABIL.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: JAMIL LENNON GOMES CORTES - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 182,23 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

<p>CARIMBO PROTOCOLO</p> <p>JUCESP</p> <p>E.R. 01 - SIMPI</p> <p>SÃO PAULO</p> <p>11 MAI 2022</p> <p>- 0942</p> <p>PROTOCOLO</p>	<p>OBSERVAÇÕES:</p>
--	---------------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

US AGROBOY LTDA

Pelo presente instrumento particular de contrato social, os abaixo assinados, senhores:

JAMIL LENNON GOMES CORTÊS, brasileiro, solteiro, nascido em 10/10/1993, empresário, portador da cédula de identidade RG nº MG11928204 SSP-MG e do CPF nº 014.751.956-05, com endereço comercial à Avenida Jandira, nº 452 – 1º Andar – Indianópolis - CEP: 04080-002 – São Paulo/SP;

GABRIEL VITOR DE FREITAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5989988 SSP-GO e do CPF nº 033.885.871-75, com endereço comercial à Avenida Jandira, nº 452 – 1º Andar – Indianópolis - CEP: 04080-002 – São Paulo/SP.

Tem entre si justos e contratados a constituição de uma sociedade empresária, sob a forma de sociedade empresária limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

I – DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob a denominação de **US AGROBOY LTDA** e tem sua sede no município de São Paulo - estado de São Paulo, à Avenida Jandira, nº 452 – 1º Andar – Sala 02 – Indianópolis - CEP: 04080-002, podendo abrir filiais, sucursais, agências ou escritórios no país ou exterior.

II - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo social:

Produção de eventos musicais e artísticos em geral, bem como a organização de shows e eventos, locação de equipamentos musicais e de iluminação, divulgação de patrocínios, edição de músicas e letras de músicas, o registro e a cessão de direitos autorais de composições musicais, bem como a gestão de direitos autorais e obras literárias e produção musical.

III – DURAÇÃO

A duração da sociedade limitada é por tempo indeterminado.

IV - REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

A sociedade limitada será representada e administrada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, com plenos e gerais poderes por ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente, podendo nomear procuradores para representá-los.



V - CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente integralizado e subscrito neste ato em moeda corrente nacional, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios, a saber:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
JAMIL LENNON GOMES CORTÊS	10.000	10.000,00	50
GABRIEL VITOR DE FREITAS	10.000	10.000,00	50
TOTAL	20.000	20.000,00	100%

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1052 do Código Civil.

VI - HONORÁRIOS DOS SÓCIOS

A título de honorários todos os sócios terão direito a uma retirada mensal, em conformidade com a legislação do Imposto de Renda, fixada em reunião conjunta dos sócios.

VII - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

A transferência de quotas, quer entre os sócios ou entre terceiros, dependerá da anuência dos outros sócios.

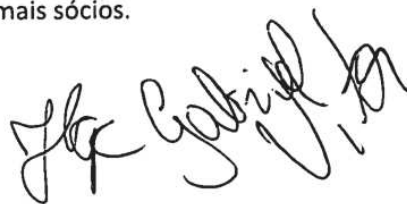
Parágrafo Único: Os sócios têm preferência na aquisição das quotas.

VIII - LUCROS SOCIAIS

O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Serão levantados balanços gerais, correspondentes aos exercícios sociais, devendo o lucro verificado, após as deduções legais, ser distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas ou deixados em lucros suspenso, na sociedade conforme deliberarem os sócios em conjunto.

IX - DISSOLUÇÃO OU LIQUIDAÇÃO

A sociedade limitada terá tempo indeterminado não se dissolvendo pela morte de um dos sócios, ficando assegurado aos herdeiros legais a permanência na sociedade, na proporção dos respectivos quinhões hereditários, havendo concordância dos demais sócios.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou impedimento de um dos sócios administradores, todas as funções inerentes ao seu cargo serão acumuladas pelos outros, que em caso algum a interferência de terceiros será aceita, salvo autorização reciprocamente consentida na parte.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A administração da sociedade compete aos sócios **JAMIL LENNON GOMES CORTÊS** e **GABRIEL VITOR DE FREITAS**, que em conjunto ou isoladamente possuem amplos poderes para, dentre outras atribuições:

I – Representar a sociedade em Juízo e fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

II – Administrar os negócios sociais em geral e praticar, para tanto, todos os atos necessários ou relacionados ao objeto social da sociedade até o limite estabelecido no parágrafo segundo, dispondo, dentre outros poderes, dos necessários para:

a) Zelar pela observância da lei e deste contrato social e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas reuniões dos sócios;

b) Administrar os negócios sociais, podendo celebrar contratos, assinar documentos, movimentar contas bancárias e emitir, aceitar e endossar cheques relativos e duplicatas;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Dependem de prévia aprovação de todos os sócios, a prática dos seguintes atos pela sociedade:

III - Comprar, vender, permutar, onerar a título de garantia ou, por qualquer outra forma, adquirir ou alienar bens imóveis da sociedade, determinando os respectivos preços, termos e condições;

IV – Celebrar contratos de financiamento ou empréstimo com qualquer instituição, em especial instituições financeiras ou administradoras de crédito, com valor acima de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

V – Efetuar doações, conceder fiança ou aval, bem como qualquer outro ato de natureza gratuita que comprometa ou possa comprometer patrimonialmente a sociedade;

VI – Renunciar ou dispor, de qualquer forma, a quaisquer direitos de que a sociedade seja titular.

PARÁGRAFO QUARTO: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos praticados por qualquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social da sociedade empresária limitada.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de morte de um dos sócios, não concordando o sócio com a permanência dos respectivos herdeiros, estes receberão quotas sociais conforme o quinhão hereditário de cada um, calculando-se o valor das quotas pelo Patrimônio Líquido apurado, conforme o último Balanço assinado pelo "DE CUJUS", ficando entendido que o pagamento do valor das quotas, neste caso, será feito em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas sem juros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer sócio pode afastar-se da sociedade sem que esta se dissolva, recebendo o valor de suas quotas, pela forma e condições previstas no parágrafo anterior no que couber.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade limitada poderá dissolver-se por mútuo acordo entre os sócios respondendo, cada um, até o limite do capital social e se houver patrimônio líquido, cada sócio, receberá o valor correspondente as suas quotas em relação ao patrimônio apurado.

X - DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Todos os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XI - ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Quando houver modificação do contrato social, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissentiu o direito de retirar-se da sociedade nos trinta dias subsequentes à reunião, aplicando-se no silêncio do contrato social antes vigente, o disposto no art.1.031 do código Civil. E, por assim estarem justos e contratados, nomeiam o foro da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, para dirimirem quaisquer dúvidas sobre o contrato que assinam em 01 (uma) via.

São Paulo, 02 de maio de 2022.


JAMIL LENNON GOMES CORTÊS


GABRIEL VITOR DE FREITAS

DECLARAÇÃO

Eu, JAMIL LENNON GOMES CORTES, portador do Documento de Identificação nº MG11928204, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 01475195605, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa US AGROBOY LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA JANDIRA, 452 ANDAR 1 SALA 02 - Bairro: INDIANOPOLIS, São Paulo - SP CEP 04080002, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



JAMIL LENNON GOMES CORTES (Sócio-Administrador)
MG11928204


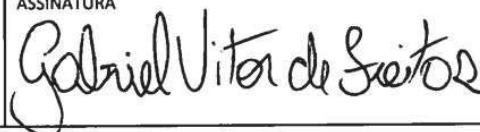
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL US AGROBOY LTDA	NIRE
--	------

DECLARAÇÃO Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo, A Sociedade US AGROBOY LTDA, estabelecida na AVENIDA JANDIRA, 452 ANDAR 1 SALA 02 - Bairro: INDIANOPOLIS, São Paulo - SP CEP 04080002, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE São Paulo - SP	DATA 02/05/2022
-------------------------------------	---------------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME JAMIL LENNON GOMES CORTES (Sócio-Administrador)	ASSINATURA 
NOME GABRIEL VITOR DE FREITAS (Sócio-Administrador)	ASSINATURA 

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
JAMIL LENNON GOMES CORTES					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Solteiro (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
01475195605	Sem Declaração	MG11928204	18/10/2016	SSP	MG
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
JANDIRA				452	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
INDIANOPOLIS				04080002	
COMPLEMENTO					
ANDAR 01					
MUNICÍPIO				UF	
São Paulo				SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	São Paulo	DATA	02/05/2022		
NOME	JAMIL LENNON GOMES CORTES	ASSINATURA			

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
GABRIEL VITOR DE FREITAS					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Solteiro (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
03388587175	Sem Declaração	5989988	01/09/2020	SSP	GO
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
JANDIRA				452	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
INDIANOPOLIS				04080002	
COMPLEMENTO					
ANDAR 01					
MUNICÍPIO				UF	
São Paulo				SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	São Paulo	DATA	02/05/2022		
NOME	GABRIEL VITOR DE FREITAS	ASSINATURA			

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2230539220** da empresa **US AGROBOY LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Eliane Ferrara**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 11/05/2022.

Eliane Ferrara, CPF: 08877983817

Este documento foi assinado digitalmente por Eliane Ferrara e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2230539220.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2230539220** de Constituição Normal da empresa **US AGROBOY LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Eliane Ferrara.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 11/05/2022.

Eliane Ferrara, CPF: 08877983817

Este documento foi assinado digitalmente por Eliane Ferrara e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2230539220.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **US AGROBOY LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2230539220** em **11/05/2022**, encontra-se registrado na Juceesp, sob o NIRE da matriz **35239097806**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.juceesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 11/05/2022.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2230539220.



DECLARAÇÃO CONJUNTA

US AGROBOY LTDA, CNPJ nº **46.348.970/0001-02**, sediada na sede na Av. Jandira 452, Moema, Cep: 04080-002 São Paulo/SP, **DECLARA:**

1. Não estamos em inadimplência nem descumprimos qualquer espécie de contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou municipal, ou seja, nossa empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público até a presente data, em qualquer esfera;
2. Que não possuímos no quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII, da Lei 12.919/2013;
3. Inexiste em nosso quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93.
4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal;
5. Para fins da legislação declara que não efetuou doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo.

São Paulo, 12 de agosto de 2024.

DocuSigned by
Jamil Lennon Gomes Cortes
Assinado por: US AGROBOY LTDA:46348950000102
CPF: 01475195605
Papel: Jamil Lennon Gomes Cortes
Data/Hora da Assinatura: 12/08/2024 | 13:31:41 PDT
O: ICP-Brasil, OU: RFB e-CNPJ A1
L: SAO PAULO, S: SP, C: BR
Emissor: AC Instituto Fenacon RFB G3
2C430A9BF21B489...

Jamil Lennon Gomes Cortes
CPF: 014.751.956-05



DECLARAÇÃO

A **US AGROBOY LTDA**, pessoa jurídica de direitos, inscrita no CNPJ sob n° **46.348.950/0001-02**, estabelecida a AV. Jandira, N° 452, Bairro: Indianópolis, Município São Paulo – SP, Cidade de São Paulo (SP), CEP: 04080-002, doravante denominada Empresa, neste ato representada por se(S) sócios(s) que adiante subscrevem: **JAMIL LENNON GOMES CORTES**, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n° 014.751.956-05 e no RG n° 11.928.204, com endereço comercial na cidade de São Paulo – SP, sócio administrador da empresa acima identificada;

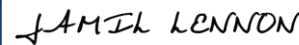
DECLARO, sob as penas da lei, não possuir licença de funcionamento para a Empresa, seja alvará de Funcionamento ou Auto de Licenciamento, em virtude de estar enquadrado em uma das hipóteses de dispensa, nos termos da legislação (Lei n° 10.205/1986 e Decretos 49.969/2008 e 51.044/2009, todos do município de São Paulo).

Comprometo – me ainda a monitorar eventual alteração de legislação no tocante a dispensa de licença de funcionamento para a Empresa e garantir o respectivo cumprimento desta legislação.

Por este motivo, **ASSUMO** total responsabilidade por eventuais problemas futuros, garantindo a veracidade das informações acima, respondendo integralmente civil, administrativa e inclusive criminalmente, nos termos do art. 299, do código penal, se comprovada a falsidade ou inexatidão da declaração ora prestada, respondendo também em caso de alteração de legislação e não cumprimento de eventual obrigação.

Sendo o que havia para informar e declarar, subscrevo.

São Paulo (SP), 04 de Março de 2024.

DocuSigned by:

2C430A9BF21B489...

Representante: Jamil Lennon Gomes Cortes.

US AGROBOY LTDA.
Av. Jandira, 452 – Moema
São Paulo - SP - Fone 11 5054-9393



DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

A empresa **US AGROBOY LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob número **46.348.950/0001-02**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) **Sr. Jamil Lennon Gomes Cortes**, portador (a) da Carteira de Identidade nº MG - 11.928.204 e do CPF nº 014.751.956-05, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

São Paulo (SP), 20 de Maio de 2024.

DocuSigned by
JAMIL LENNON
Assinado por: US AGROBOY LTDA:46348950000102
CPF: 01475195605
Papel: Jamil Lennon Gomes Cortes
Data/Hora da Assinatura: 20/05/2024 | 07:32:08 PDT
O: ICP-Brasil, OU: RFB e-CNPJ A1
L: SAO PAULO, S: SP, C: BR
Emissor: AC Instituto Fenacem RFB G3
2C430A91E714399

US AGROBOY LTDA
Jamil Lennon Gomes Cortes.

US AGROBOY LTDA.
Rua Jandira, 452 – Moema – São Paulo -SP
Fone 11 5054-9393

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 4125D6B5C175414780DD7058FFD0BE32

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: Declaração de Menor.doc

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 1

Certificar páginas: 1

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

KARINA FAKRI DE ASSIS

Rua Dom Henrique 545 casa

Jardim Luzitânia

São Paulo, BR-SP 04032-120

karina@fspa.com.br

Endereço IP: 187.102.133.66

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: KARINA FAKRI DE ASSIS

Local: DocuSign

20/05/2024 07:30:12

karina@fspa.com.br

Eventos do signatário

JAMIL LENNON

contrato@usagroboy.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Instituto Fenacon RFB G3

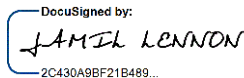
CPF do signatário: 01475195605

Cargo do Signatário: Jamil Lennon Gomes Cortes

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Assinatura

DocuSigned by:

 2C430A9BF21B489...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.102.133.66

Registro de hora e data

Enviado: 20/05/2024 07:31:39

Visualizado: 20/05/2024 07:31:53

Assinado: 20/05/2024 07:32:12

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

20/05/2024 07:31:39

Entrega certificada

Segurança verificada

20/05/2024 07:31:53

Assinatura concluída

Segurança verificada

20/05/2024 07:32:12

Concluído

Segurança verificada

20/05/2024 07:32:13

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 GABRIEL VITOR DE FREITAS

1ª HABILITAÇÃO
 18/04/2019

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 14/07/1996 GOIANIA/GO

4a DATA EMISSÃO
 16/11/2023

4b VALIDADE
 14/11/2033

ACC
 D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 5989988 SSP GO

4d CPF
 033.885.871-75

5 Nº REGISTRO
 07247594520

9 CAT. HAB
 B

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO

CLERIA REGINA DE FREITAS



Gabriel Vitor de Freitas

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12	9	10	11	12
ACC					D			
A					D1			
A1					BE			
B			14/11/2033		CE			
B1					C1E			
C					DE			
C1					D1E			

12 OBSERVAÇÕES

Área reservada para observações.

LOCAL
 GOIANIA, GO

Waldir
 Delegado Waldir
 PRESIDENTE DETRAN-GO

ASSINATURA DO EMISSOR

38463437098
 GO170016951

GOIÁS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2714995562

PROIBIDO PLASTIFICAR

2714995562

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 15.230.365-3



POLEGAR DIREITO



JAMIL LENNON

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 15.230.365-3

DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/02/2018

NOME: JAMIL LENNON GOMES CORTÊS

FILIAÇÃO: JAMIL ANTONIO CORTÊS
ELIANE MARIA GOMES

NATURALIDADE: IBIRITE/MG

DATA DE NASCIMENTO: 10/10/1993

DOC. ORIGEM: COMARCA=IBIRITE/MG, DA SEDE

C.NASC=26306, LIVRO=31A, FOLHA=31

CURITIBA/PR

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO

ASSINATURA DO DIRETOR


LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





AU1083A10244319

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
FABIANA FERRAZ SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADA

EM BRANCO

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20240328u46348950000102	Número da Nota 00000109			
	Data e Hora de Emissão 28/03/2024 09:55:21 Código de Verificação VVZS-TG5E			
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 46.348.950/0001-02 Inscrição Municipal: 7.312.863-5 Nome/Razão Social: US AGROBOY LTDA Endereço: AV JANDIRA 452, ANDAR 1 - INDIANOPOLIS - CEP: 04080-002 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: PREFEITURA MUN DE GÁLIA Inscrição Municipal: ---- CPF/CNPJ: 44.518.389/0001-37 Endereço: PC CUSTODIO aRAUJO RIBEIRO 755 - CENTRO - CEP: 17450-000 Município: Gália UF: SP E-mail: financas@galia.sp.gov.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Referente a apresentação musical com os artistas Us Agrobroy no dia 20/04/2024, para a celebração do aniversário do Município de Gália/SP. CONTA PARA DEPOSITO: Banco Santander Ag - 3829 - Conta - 13006197-3 CNPJ/PIX: 46.348.950/0001-02 Us Agrobroy LTDA				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 120.000,00				
INSS (R\$) -	IRRF (R\$) -	CSLL (R\$) -	COFINS (R\$) -	PIS/PASEP (R\$) -
Código do Serviço 07218 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.				
Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 120.000,00	Alíquota (%) 3,00%	Valor do ISS (R\$) 3.600,00	Crédito (R\$) 0,00
Município da Prestação do Serviço Gália - SP		Número Inscrição da Obra -	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte -	
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Estabelecimento impedido de recolher o ICMS/ISS pelo Simples Nacional, nos termos do § 1º do art. 20 da Lei Complementar nº 123, de 2006.; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;				

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20240625046348950000102	Número da Nota 00000127			
	Data e Hora de Emissão 25/06/2024 15:18:43 Código de Verificação MBZU-RELU			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 46.348.950/0001-02 Nome/Razão Social: US AGROBOY LTDA Endereço: AV JANDIRA 452, ANDAR 1 - INDIANOPOLIS - CEP: 04080-002 Município: São Paulo	Inscrição Municipal: 7.312.863-5 UF: SP			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE CANAPOLIS CPF/CNPJ: 18.457.200/0001-33 Endereço: PC 19 DE MARCO 304 - centro - CEP: 38380-000 Município: Canápolis				
Inscrição Municipal: ---- UF: MG E-mail: ----				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Referente a apresentação musical dos artistas ''Us Agrobroy'' no dia 12/07/2024, para as festividades da Expocan 2024, no município de Canápolis/MG. CONTRATO N° 026/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2024 INEXIGIBILIDADE N° 002/2024 OS N° :1210 EMPENHO: 2732 2024 CONTA PARA DEPOSITO: Banco Santander Ag - 3829 - Conta - 13006197-3 CNPJ/PIX: 46.348.950/0001-02 Us Agrobroy LTDA				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 120.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
07218 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	120.000,00	3,00%	3.600,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
Canápolis - MG		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Estabelecimento impedido de recolher o ICMS/ISS pelo Simples Nacional, nos termos do § 1º do art. 20 da Lei Complementar nº 123, de 2006.; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;				

 20240627046348950000102	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e		Número da Nota 00000129	
			Data e Hora de Emissão 27/06/2024 15:37:33	
		Código de Verificação FGLY-YNHN		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 46.348.950/0001-02		Inscrição Municipal: 7.312.863-5		
Nome/Razão Social: US AGROBOY LTDA				
Endereço: AV JANDIRA 452, ANDAR 1 - INDIANOPOLIS - CEP: 04080-002				
Município: São Paulo		UF: SP		
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS				
CPF/CNPJ: 01.149.624/0001-38		Inscrição Municipal: ---		
Endereço: PA PRACA SEBASTIAO ANTONIO OLIVEIRA 33, CAIX POSTAL PRECA DOS TRES POD - CENTRO - CEP: 7557...				
Município: Bom Jesus de Goiás		UF: GO	E-mail: mundincps@bol.com.br	
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---		Nome/Razão Social: ---		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Referente a apresentação musical dos artistas Us Agrobroy no dia 10/07/2024, para Exposição Agropecuária de 2024, no município de Bom Jesus/GO.				
CONTRATO N° 007/2024				
CONTA PARA DEPOSITO: Banco Santander Ag - 3829 - Conta - 13006197-3 CNPJ/PIX: 46.348.950/0001-02 Us Agrobroy LTDA				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 130.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço 07218 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	130.000,00	4,00%	5.200,00	0,00
Município da Prestação do Serviço Bom Jesus de Goiás - GO		Número Inscrição da Obra -	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte -	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Estabelecimento impedido de recolher o ICMS/ISS pelo Simples Nacional, nos termos do § 1º do art. 20 da Lei Complementar nº 123, de 2006.; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;				

Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRI 48/2023

Última atualização 06/11/2023

Local: Guarapuava/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE GUARAPUAVA **Unidade compradora:** 20001 - STUR - Secretaria de Turismo e Eventos**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 06/11/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 76178037000176-1-000110/2023 **Fonte:** IPM Sistemas**Objeto:**

Contratação Show Artístico, da dupla sertaneja "US AGROBOYS", para realização do Festival da Cevada e do Malte, em 04 de Novembro de 2023, através de Inexigibilidade com fulcro no Art 74, II da Lei Federal 14.133/21


VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 105.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 105.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO Contratação Show Artístico, da dupla sertaneja "US – AGROBOYS", para realização do Festival da Cevada e do Malte, em 04 de Novembro de 2023.	1	R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIAS

[Acesse o Mapa do site](#)
[Voltar ao site](#)
[Pesquisa de Satisfação](#)

Dispensa / Inexigibilidade / Credenciamento / Chamada Pública

DETALHES	PARTICIPANTES	CONTRATADO	DOCUMENTOS	PARECER	CONTRATO
Link Dispensa:	bomjesusdegoias.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf?dispensation-bidding-id=31155				
Orgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS				
Exercício:	2024				
Número:	31203				
Tipo de Processo:	Contratação empresa para realização de show da artista "US AGROBOY LTDA" realizado no dia 10 de julho de 2024 (quarta-feira) na XXX -2024 Agropecuária do Município de Bom Jesus-GO) - banda completa, 10-07-2024, rider (palco, som, luz), 06 (seis) carregadores; geradores; estrutura e mobília de camarim octanorm (5x5m); segurança; ecad; hotel/ alimentação.				
Valor Estimado do Processo:	130.000,00				
Data de Abertura do Processo:	26/01/2024				
Data de Public. do Termo de Ratificação:	26/01/2024				
Natureza do Objeto:	Prestação de serviços (excluídos os de engenharia)				
Objeto:	Constitui objeto do presente instrumento a exclusividade do show artístico da dupla “US AGROBOY” com apresentação de aproximadamente 90 (noventa) minutos de show, a ser realizado no dia 10/07/2024 na “Exposição Agropecuária de 2024 do Município de Bom Jesus – GO”; com as despesas de Rider (palco, som, luz) 6 (seis) carregadores, geradores, estrutura e mobília de camarim octanorm (5x5m), segurança, ECAD por conta da contratante, e transporte de ônibus, carreta, alimentação, hospedagem, transporte até o local do evento.				

- Pesquisar menu
- Página
- Portal
- 00 - Mapa do
- 01 - Relação
- 01.1 - Dados
- 02 - Tabela R
- 02.1 - Concur
- 02.2 - Lista de
- 02.3 - Lista de
- 03 - Motorista
- 04 - Veículos
- 05 - Controle de Frotas
- 06 - Processo
- 07 - Publicação de Documentos (Decretos, Leis, Portarias...)
- 08 - Servidor Covid-19
- 09 - Prestador Covid-19
- 10 - Licitações

Processo	Ano	Número	Legislação	Data	Valor	Objeto	Status
31196	2024	31196	Dispensa - inciso II do Art. 75, Lei 14.133/21	26/01/2024	200.000,000	Constitui objeto do presente instrumento a exclusividade do show artístico...	1
31201	2024	31201	Inexigibilidade - inciso II do Art. 74, Lei 14.133/21	26/01/2024	50.000,000	Constitui objeto do presente a prestação de serviços do show artístico...	1
31203	2024	31203	Inexigibilidade - inciso II do Art. 74, Lei 14.133/21	26/01/2024	130.000,000	Constitui objeto do presente instrumento a exclusividade do show artístico...	1



São Paulo, 16 de agosto de 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PROPOSTA

Segue proposta para realização do show com os artistas Us Agrobroy.

DATA: 05/12/2024

CIDADE: Mandaguaçu/PR

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

INCLUSO NO VALOR: Cachê, transporte do ônibus, carreta, hospedagem, transporte local, diária de alimentação, abastecimento de camarim e Impostos.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário nas seguintes condições:

R\$ R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) no dia 02/12/2024, através de Transferência Bancária (TED) ou PIX.

CONTA PARA DEPOSITO:

Banco Santander

Ag - 3829 - Conta – 13006197-3

CNPJ/PIX: 46.348.950/0001-02

Us Agrobroy LTDA

POR CONTA DO CONTRATANTE:

- Rider (palco, Som, Luz)
- Carregadores
- Estrutura e Mobília de Camarim Octanorm (5x5m)
- Geradores
- Segurança
- ECAD

DocuSigned by
Jamil Lennon Gomes Cortes
Assinado por: US AGROBOY LTDA:46348950000102
CPF: 01475195605
Papel: Jamil Lennon Gomes Cortes
Data/Hora da Assinatura: 16/08/2024 | 11:56:40 PDT
O: ICP-Brasil, OU: RFB e-CNPJ A1
L: SAO PAULO, S: SP, C: BR
Emissor: AC Instituto Fenacon RFB G3
ICP
BRASIL

2C430A9BF21B489...

US AGROBOY LTDA
Jamil Lennon Gomes Cortes.
CPF: 014.751.956-05

US AGROBOY LTDA
Rua Jandira, 452 – Moema - São Paulo/SP
Fone 11 5054-9393

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: B64088DC798040AEAE8846ADD3ABD713
 Assunto: Complete with DocuSign: Proposta - Us Agroboys - Mandaguacu - PR.docx
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 1
 Certificar páginas: 1
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído
 Remetente do envelope:
 KARINA FAKRI DE ASSIS
 Rua Dom Henrique 545 casa
 Jardim Luzitânia
 São Paulo, BR-SP 04032-120
 karina@fspa.com.br
 Endereço IP: 186.204.28.36

Rastreamento de registros

Status: Original
 16/08/2024 11:53:17
 Portador: KARINA FAKRI DE ASSIS
 karina@fspa.com.br
 Local: DocuSign

Eventos do signatário

Jamil lennon gomes cortes
 contrato@usagroboy.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma), Certificado Digital

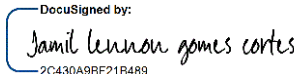
Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC Instituto Fenacon
 RFB G3
 CPF do signatário: 01475195605
 Cargo do Signatário: Jamil Lennon Gomes
 Cortes

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Assinatura

DocuSigned by:

 2C430A9BF21B489...

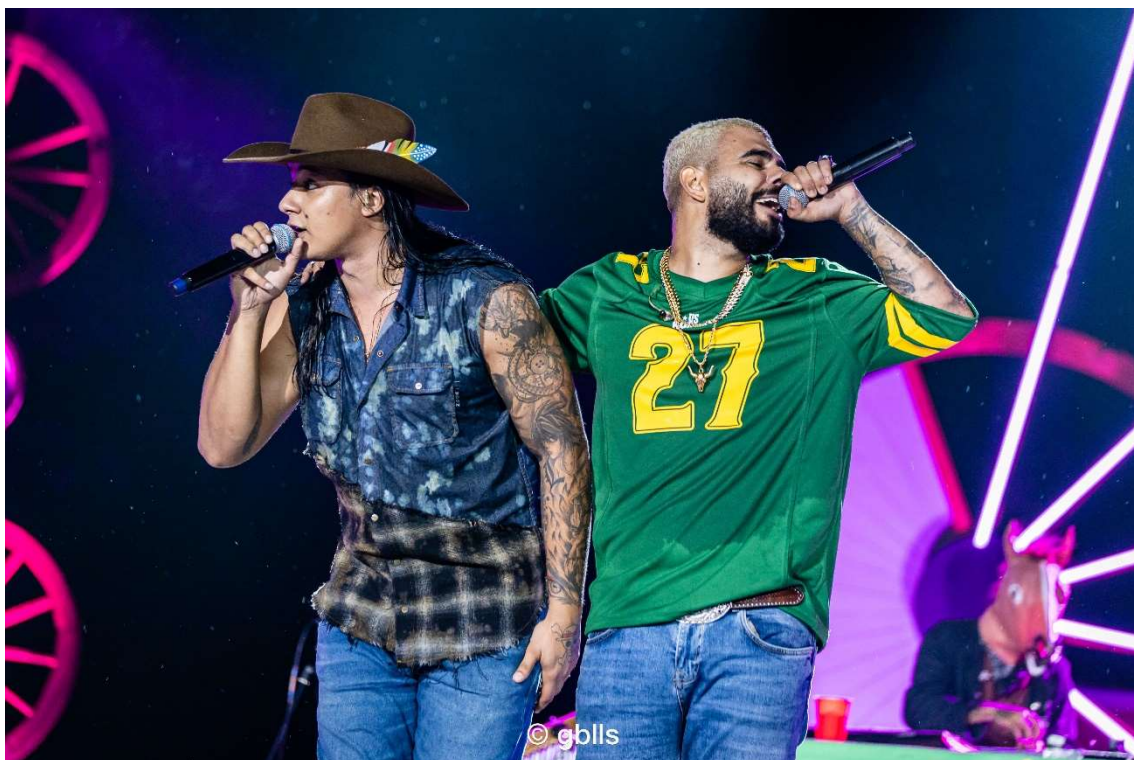
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 186.204.28.36

Registro de hora e data

Enviado: 16/08/2024 11:55:51
 Visualizado: 16/08/2024 11:56:21
 Assinado: 16/08/2024 11:56:44

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	16/08/2024 11:55:51
Entrega certificada	Segurança verificada	16/08/2024 11:56:21
Assinatura concluída	Segurança verificada	16/08/2024 11:56:44
Concluído	Segurança verificada	16/08/2024 11:56:46
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

US AGROBOY



Créditos: Gabriel Silva

Jamil Lennon Gomes Cortes, conhecido como Jota Lennon e Gabriel Vitor de Freitas, o Gabriel Vittor, nasceram em estados vizinhos e se juntaram em prol de um bem maior: A música, e, através dela ressaltar o estilo de vida do produtor rural e enaltecer a bandeira do agronegócio, que é um dos pilares mais importantes do Brasil. Hoje, cantando o estilo denominado por eles mesmos como “hip-roça”, os amigos, apadrinhados por Fernando & Sorocaba - uma das maiores duplas sertanejas do país - compartilham suas alegrias e ambições por meio da música.

Jota nasceu e cresceu em Ibitiré/MG, e começou sua carreira bem cedo. Aos quatro anos de idade, ele demonstrava aptidão para narrar rodeios. Seu pai, o senhor Jamil, levou o prodígio à Barretos, onde Jota narra seu primeiro rodeio, se transformando no narrador mais jovem de Barretos. Ele e o pai começaram a rodar todo o Brasil em uma van, cumprindo compromissos e narrando pelos quatro cantos.

A paixão por rodeios só deu a Jota mais amor pela roça e suas tradições. Aos seis anos ele já cantava, tendo participado de diversos programas de TV, como Ratinho e Raul Gil, do SBT. Jota sempre viveu da arte no geral, em especial da música, da qual, além de cantor, também é compositor de grandes sucessos, como “De Buenas” do Lucas Lucco, “Love À Queima Roupas” da Marília Mendonça, “Bruto Memo” do Bruno e Barreto, além de ter escrito hits para Thaeme & Thiago, Leo Santana, Wesley Safadão, Raí Saia Rodada, entre outros.

Tanto no quesito composição quanto no canto em si, Jota Lennon se inspira em artistas de peso como Almir Sater, Armandinho, Falamansa, Fernando & Sorocaba, Charlie Brown Jr, Hungria Hip Hop e Jorge & Mateus, além de ser apaixonado por batalhas de rima.

Nascido em Goiânia/GO, Gabriel Vittor aprendeu a tocar viola e a fazer a primeira e a segunda voz com o avô quando tinha nove anos. Aos 16, Gabriel decidiu viver da música e se dedicou cada dia mais, até dominar a viola caipira, o violão, a guitarra e a flauta.

A fim de divulgar seu trabalho e ganhar experiência, Gabriel tocou de graça nos barzinhos da sua cidade. Conquistando notoriedade, ele passou a ser chamado para cantar em boates, festas de peão, além dos programas da TV Aparecida, nos quais esteve diversas vezes.

Compositor nato, ele tem grandes sucessos gravados por artistas de renome nacional. Entre as composições de Gabriel estão “Café e Amor”, do Gustavo Lima, “Love À Queima Roupas”, da Marília Mendonça, “Desfarreou” de Henrique & Juliano, “A Farra Perdeu Pro Amor”, de Zé Neto & Cristiano, “Igrejinha Azul” do Fiduma & Jeca feat. Matogrosso & Mathias, “A Roça Venceu” de Antony & Gabriel, “Vaqueiro Apaixonado” do Loubet, entre outras.

Eclético, Gabriel ouve muita moda caipira, heavy metal, nu metal e black metal, e tem como influência a música caipira e o próprio sertanejo universitário. Suas maiores referências musicais são seu avô Zé de Freitas e os artistas Tião Carreiro & Pardinho, João Carreiro, Fernando & Sorocaba e Matogrosso & Mathias.

Gabriel e Jota se conheceram em 2017 durante uma viagem a Minas Gerais, onde os meninos foram compor uma canção para os sertanejos Fiduma & Jeca. A amizade entre eles foi instantânea e, depois disso, passaram a compor muitos sucessos em conjunto.

Em 2021, reconhecendo o grande talento do amigo e vendo os frutos positivos que conquistaram juntos com suas composições, Jota teve a ideia de se juntar a Gabriel em uma dupla. Gabriel topou a aventura e assim nasceu **Us Agrobroy** e os amigos passaram a compor seus próprios hits.

Com um repertório diversificado, a dupla canta diferentes gêneros musicais, como o modão, o sertanejo raiz e o funknejo, além de trazer para o mercado musical uma nova mistura de ritmos em um estilo denominado por eles como “hip-roça”. Não demorou muito até que Jota e Gabriel gravassem seus primeiros videoclipes e despertaram o interesse da renomada dupla Fernando

& Sorocaba, que é referência no mercado sertanejo, e que se uniram para apadrinhar **Us Agroboy**.

O primeiro grande projeto audiovisual, o DVD “**Us Agroboy**”, gravado no final de outubro de 2021, conta com a participação especial de Fernando & Sorocaba – [ASSISTA AQUI](#) – Matogrosso & Mathias e João Carreiro. Fernando & Sorocaba são empresários dos meninos, e além disso Fernando também atua como produtor da dupla, e Sorocaba como compositor.

Com produção musical de Ray Ferrari, “Us Agroboy” é um projeto independente, que conta com 17 faixas autorais - das quais Sorocaba assina a composição de algumas delas ao lado dos meninos. Nas músicas, Jota e Gabriel falam do agro de uma forma poética e moderna, sem levantar nenhuma bandeira política, apenas valorizando e referenciando o agronegócio.

O primeiro compilado deste álbum foi lançado em março de 2022 e está disponível no YouTube dos artistas, que lançaram no mesmo ano uma parceria com Wesley Safadão em “[Festa da Bota](#)” e integram o time do projeto “Fazendinha Session” que traz ainda Luan Pereira, Ana Castela e convidados.

Em alta no cenário denominado “agronejo”, uma nova vertente do sertanejo, os artistas da Warner Music seguem fazendo sucesso por onde passam e colocaram em prática o lançamento do segundo DVD da carreira da dupla, intitulado “A Roça no Topo”, gravado em São Paulo e com participação de Ana Castela, Léo e Raphael, Luan Pereira, Guilherme & Benuto, João Carreiro, DJ Chris no Beat, Xand Avião, MC Mari e Fernando & Sorocaba.

A faixa escolhida para dar o pontapé inicial nesse lançamento foi “[Eu Minto](#)”, parceria com a boiadeira Ana Castela, já disponível nas redes oficiais dos artistas.

Atualmente são mais de 80 milhões de visualizações e 180 mil inscritos no YouTube oficial dos artistas. No streaming, Jota e Gabriel reúnem mais de 2 milhões de ouvintes mensais e nas redes sociais mais de meio milhão de seguidores.

Show time 2k23 US AGROBOY

- ABERTURA

- Baladinha rural

-DANÇARINA

- Pepas

- Us agrobay da roca AUTOTUNE

-BAILAO NA ROCA

DADADA

RIMA /BOA NOITE

3 REGRAS US AGROBOY

- Roca em mim

- Bombonzinho

- REI DO MATO(metade)

- Saudade que eu tava (METADE)

Soy boiadeiro

- Os meninos da pecuaria (metade)

-MIJOLETA

- DOGDE RAM

- POUT POURRI FAZENDINHA

CHAPÉU PRETO

- Nosso quadro

- EU MINTO

RISCA FACA DA VIDA MEIA

MOMENTO COMPOSICAO

COMECANDO COM

BOIADEIRA

LOVE A QUEIMA ROUPA

CAFE E AMOR

(GABRIEL VIOLAO)

- MOMENTO guitarra/viola

- TEMA BEAT BOX Pra quem desacreditava

- Tema banda fazendinha de madeira

- Fazendinha de madeira (ultimo refrão)

- Amor e fe

- O agro nunca para (metade)

MOMENTO MODAO

TENTEI TE ESQUECER

24 HORAS DE AMOR

DECIDA

TELEFONE MUDO

VESTIDO DE SEDA

NA HORA DE AMAR

FUNK

JULIETE E CHAPELAO

CLIMA DE RODEIO

RODEIO

FINAL

DOCUMENTAÇÃO - SHOW US AGROBOY - 05/12/2024 - MANDAGUAÇU - PR**De** Contrato | Us Agrobroy <contrato@usagrobroy.com.br>**Para** <indcom@mandaguacu.pr.gov.br>**Data** 2024-08-16 16:23

Proposta - Us Agrobroy - Mandaguacu - PR - ass.pdf (~530 KB) 4. FGTS.pdf (~99 KB) 1.CND RFB.pdf (~78 KB) 3.CND PMSP.pdf (~85 KB)
 5.CNDT.pdf (~86 KB) 2.CND ESTADUAL.pdf (~1003 KB) 7.Certidão de falencia.pdf (~42 KB) 6.CRDA.pdf (~261 KB) CARTÃO CNPJ.pdf (~134 KB)
 CCM.pdf (~175 KB) Clipagem.pdf (~122 KB) CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE.pdf (~340 KB) DECLARAÇÃO CONJUNTA.pdf (~70 KB)
 CONTRATO SOCIAL.pdf (~1,9 MB) DECLARAÇÃO DE ALVARÁ US AGROBOY.pdf (~119 KB) Doc CNH GABRIEL VITOR.pdf (~235 KB)
 DECLARAÇÃO DE MENOR.pdf (~354 KB) Doc JAMIL LENNON.png.pdf (~292 KB) Repetório Agro.pdf (~65 KB) Release Us Agrobroy.pdf (~668 KB)
 TERMO VEDAÇÃO DE CONDUTA.pdf (~140 KB) NF 129 - BOM JESUS DE GOIÁS - GO - US AGROBOY - R\$ 130.000,00.pdf (~91 KB)
 NF 109 - GÁLIA - SP - US AGROBOY - R\$ 120.000,00.pdf (~89 KB) NF 127 - CANAPOLIS - MG - US AGROBOY - R\$ 120.000,00.pdf (~91 KB)

Boa tarde,

Segue em anexo documentos conforme solicitado, referente ao show com os artistas Us Agrobroy no dia 05/12/2024 na cidade de Mandaguacu/PR.

Observação: Devido a constantes atualizações, favor solicitar a documentação de Rider, Room List e Camarins aos contatos listados abaixo.**Camarim: Maycon +55 062 99815-9270****Room List: Paulo: +55 011 99788-0732****Rider: Produtor Herisson ou +55 019 97100-6529 Paulo: +55 011 99788-0732**

Atenciosamente,

Marília



Escolha o Exercício: 2024

Dados Abertos

Escolha a Entidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

Dados atualizados em: 30/08/2024 - Quantidade de Acessos: 29181



Portal da TRANSPARÊNCIA

Você está em: Início / Licitações e Contratos / Licitações - Link da página

Licitações



Resultado	Documentos	Contratos	Proponentes da Licitação
Processo Licitatório: 000006/24		Adjudicação: 21/02/2024	Nº Modalidade: 2
Processo Administrativo: 006		Registro de Preço: Não	Data do Edital: 21/02/2024
Homologação: 22/02/2024		Data Aber. Propost.: 21/02/2024	Hora Abert. Propost.: 13:00h
Chamamento Público:		Data da Realização: 21/02/2024	Carona:
Situação: Homologada		Ordem de Serviço: 13/02/2024	
Modalidade: INEXIGIBILIDADE		Total da Licitação: R\$ 120.000,00	
Artigo/Inciso: Art. 74, II, Lei 14.133/2021		Data do Encerramento: 21/02/2024	
Prazo de Entrega/ Início:		Julgamento: Menor Preco Global	
Local da Realização: SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA			
Objeto: APRESENTAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA US AGROBOY			

Exportar dados para: [PDF](#) [CSV](#) [XLS](#)

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Total	Situação	Proponente/Fornecedor
1	1	Proposta para todos os it...	120.000,00	Aceito	US AGROBOY LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

CNPJ: 44.518.389/0001-37
PRAÇA CUSTÓDIO ARAUJO RIBEIRO CEP: 17450-000
Gália - SP
(14) 3274-9020 -





Termo de Vedação de Conduta

Eu **JAMIL LENNON GOMES CORTES** responsável pela empresa **US AGROBOY LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **46.348.970/0001 -02** representante exclusiva do (a) artista/banda **US AGROBOY** declaro estar ciente e dar conhecimento ao (s) artista (s) da vedação de qualquer ato promocional de cunho político ou comercial, bem como de incitação da mesma natureza durante sua apresentação musical, devendo se restringir aos atos inerentes para a consecução do objeto licitado, conforme convênio firmado com o Ministério do Turismo.

São Paulo (SP), 14 de agosto de 2024.

DocuSigned by:
JAMIL LENNON
2C430A9BF21B489...

US AGROBOY LTDA
Jamil Lennon Gomes Cortes.

US AGROBOY LTDA.
Av. Jandira, 452 – Moema
São Paulo - SP - Fone 11 5054-9393

Memorando 6- 6.766/2024

De: Marcia P. - CC

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 03/09/2024 às 15:09:19

Boa tarde,

Segue para parecer.

att

—

Márcia Andréia da Silva Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

Fone: (44) 3245-8400

Memorando 7- 6.766/2024

De: Nelson J. - PGM

Para: CC - Central de Compras - A/C Marcia P.

Data: 13/09/2024 às 14:37:31

Setores envolvidos:

PGM, SICT, CC, CTBC

Solicitação abertura do processo show AgroBoys

Segue parecer.

—

Nelson Fugita Junior

OAB/PR 113.014

Anexos:

Memorando_6766_2024.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

MEMORANDO Nº 6.766/2024

**SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
TRABALHO E TURISMO**

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria-Geral do Município de Mandaguçu, para análise da regularidade jurídica da contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/2021, de show da dupla “AgroBoys”, a ser realizado no dia 06 de dezembro de 2024, pelo valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Os presentes autos encontram-se instruídos, entre outros, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Estudo Técnico Preliminar (despacho nº 1);
- Parecer contábil (despacho nº 3);
- Termo de Referência (despacho nº 4);
- Justificativa do preço (despacho nº 5)

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

1. DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, passa a assumir, inteiramente, a responsabilidade por sua conduta.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Além disso, destaca-se que a contratação de artistas pelo Poder Público é uma prática excepcional por não se relacionar com as áreas de atuação prioritária, motivo pelo qual cabe ao gestor observar a ressalva feita na resposta à consulta contida no Acórdão nº 761/2020 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

[...] todas as contratações dessa natureza, por não se relacionarem, via de regra, às áreas de atuação prioritária do Poder Público, como saúde, educação e assistência social, devem ser sempre precedidas de uma criteriosa análise fiscal quanto à viabilidade da realização das respectivas despesas, sob o crivo da razoabilidade e da ponderação de valores, evitando-se, a todo custo, o dispêndio de recursos públicos quando insuficientes para os gastos de natureza obrigatória e em programas e ações nas referidas áreas prioritárias.

Diante disso, apesar de não ser competência do parecer jurídico analisar o mérito da contratação, mas considerando que se trata de uma contratação de alto valor, em uma área que não é de atuação prioritária do Poder Público, compete alertar o gestor de que é de sua responsabilidade fazer uma criteriosa análise fiscal quanto à viabilidade da realização da despesa, e verificar se é razoável o gasto com o show quando feita a ponderação entre o custo do evento e o retorno pretendido para o Município.

Feitas tais ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO

Inicialmente, observa-se que a Lei nº 14.133/2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à inexigibilidade de licitação, esta ocorre quando a competição é





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

inviável, sendo que algumas hipóteses estão previstas no art. 74 da Lei nº 14.133/21.

No caso em análise, a hipótese de inexigibilidade está prevista no art. 74, II, da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

Diante disso, é necessário analisar se o profissional é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Analisando os autos, não é possível afirmar que a dupla “AgroBoys” é consagrada pela crítica especializada, mas resta demonstrado que são consagrados pela opinião pública. Diante dos documentos juntados em despacho nº 5, é possível verificar que a dupla já fez parcerias com vários profissionais de renome no cenário nacional em seus DVDs produzidos, além de ter milhares de seguidores nas redes sociais e milhões de visualizações em seus vídeos. Contudo, apesar das informações contidas, orienta-se que sejam juntadas comprovação do número de seguidores nas redes sociais e das visualizações de seus vídeos, de forma a reforçar a comprovação de que a dupla é consagrada pela opinião pública.

Quanto ao requisitos de contratação por empresário exclusivo, deve-se observar o contido no §2º, do art. 74, da Lei 14.133/2021:

2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Observa-se que em despacho nº 5 foi juntado contrato de exclusividade, cumprindo assim esse requisito.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

O art. 72, da Lei nº 14.133/21, prevê os documentos indispensáveis à instrução do processo de contratação direta pela Administração Pública:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Não foi localizado documento de formalização de demanda.

Foram indicadas as dotações orçamentárias existentes em despacho 3, por meio de parecer contábil.

Foram juntados os documentos de habilitação em despacho nº 5, entretanto, alerta-se que deve ser verificado, na ocasião da formalização do contrato, se não há documentos vencidos, sendo que, se for o caso, devem ser substituídos por documentos dentro do prazo de validade.

As razões de escolha do contratado (incisos VI) encontram-se no Termo de Referência.

Quanto ao preço, deve ser analisado se o valor cobrado está de acordo com o que foi pago por outros Municípios em eventos similares, e não se deve usar como referência valores cobrados em datas nas quais o preço é notoriamente mais elevado, como show de ano novo e carnaval, por exemplo, a fim de que não haja sobrepreço. Nesse sentido, é o que determina o





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

art. 23, §4º, da Lei 14.133/2021:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Ao analisar os documentos juntados em despacho nº 5, entre eles as notas fiscais referentes aos shows da dupla, é possível verificar que foi comprovado que o preço está em conformidade com os praticados no mercado.

Contudo, a comprovação de que o preço está em conformidade com o praticado no mercado, não retira a obrigação do gestor de analisar a sua viabilidade sob o ponto de vista fiscal, alertando-se mais uma vez o gestor de que o gasto com shows, por não estar entre as prioridades da Administração Pública, deve ser feito com cautela, analisando se, sob o ponto de vista fiscal e considerando a realidade do Município, é razoável a escolha da despesa, pois este parecerista não tem conhecimento da situação fiscal do Município, e nem da situação em que se encontram as áreas prioritárias de atuação do Poder Público, motivo pelo qual esta análise se restringe aos aspectos jurídicos da contratação e a análise da viabilidade do ponto de vista fiscal compete ao gestor e é de sua responsabilidade.

Por fim, quanto ao inciso VIII, deve ser anexado, ao final, autorização do Sr. Prefeito para celebrar o contrato.

3.1 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, o art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/21, o define como sendo o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Seus elementos estão previstos no art. 18, §1º, da mesma lei. No presente caso, cumpre fazer a ressalva de que o conteúdo contido no item 14 não guarda relação com a contratação em análise, pois menciona “a necessidade de bem-estar animal das montarias” e “o fornecimento de alimentação aos animais”, entretanto, o objeto deste processo é a contratação de artistas para a realização de um show.

Ademais, observa-se que a data do show inicialmente prevista no Estudo Técnico Preliminar (05 de dezembro), posteriormente, foi alterada no Termo de Referência para 06 de dezembro de 2024.

3.2 TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência é o “documento necessário para a contratação de bens e serviços” e deve conter os elementos previstos no inciso XXIII, do art. 6º e no §1º do art. 40, ambos da Lei nº 14.133/21. Quanto ao Termo de Referência, cumpre fazer algumas ressalvas:

1) No item 1, há menção ao art. 88, II, da Lei 14.133/2021, o qual se refere ao registro cadastral, que nada tem a ver com o que está sendo analisado no presente caso. Provavelmente, a indicação correta deveria ter sido a do art. 74, II, da Lei 14.133/2021;

2) No item 7.1 consta que “o fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de licitação, na modalidade inexigibilidade”, informações que se contradizem, pois se tratando de inexigibilidade de licitação, como a própria expressão já indica, não se trata de licitação, mas de contratação direta;

3) Orienta-se que seja melhor detalhada a descrição do show, contendo mais informações, como, por exemplo, o tempo de duração do show.

4. DO CONTRATO

No tocante à formalização da relação jurídica a ser firmada entre a Administração e o particular, tem-se que o art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa do instrumento de contrato e faculta a sua substituição por instrumentos equivalentes, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

casos elencados nos respectivos incisos, entretanto, observa-se que o caso em análise não se enquadra em nenhuma das hipóteses, motivo pelo qual é necessário o contrato no presente caso.

No tocante ao contrato, deverá conter, ao menos, as cláusulas previstas no art. 92, da Lei nº 14.133/2021:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

5. DA PUBLICIDADE





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, alerta-se que por se tratar de contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade de licitação, deve ser observado o contido no art. 94, §2º, da Lei 14.133/2021:

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento de todas as recomendações formuladas, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mandaguçu-PR, 13 de setembro de 2024.

Nelson Fugita Junior
OAB/PR 113.014





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C6E2-A90E-05F4-D496

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NELSON FUGITA JUNIOR (CPF 044.XXX.XXX-45) em 13/09/2024 14:38:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C6E2-A90E-05F4-D496>

Memorando 8- 6.766/2024

De: Vanessa C. - SICT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/09/2024 às 16:15:52

boa tarde,

em atendimento ao parecer formalização da demanda já está no corpo do memorando,

segue ETP e Termo de Referencia corrigido para seqüencia e também comprovações dos números de seguidores, através de pints das redes sociais.

—

Vanessa Carrara

Anexos:

ETP_AGROBOYS_2024.docx

ETP_AGROBOYS_2024.pdf

REDES_SOCIAIS.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA_AGROBOYS_2024.docx

TERMO_DE_REFERENCIA_AGROBOYS_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Vanessa Cristina Leite Car...	18/09/2024 16:16:53	1Doc VANESSA CRISTINA LEITE CARRARA CPF 037.XXX.X...
Zenaide Mendes Batillani	19/09/2024 08:10:43	1Doc ZENAIDE MENDES BATILLANI CPF 482.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **163B-CECB-DE69-D03A**



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – CONTRATAÇÃO SHOW AGROBOYS

1. Objeto da Contratação:

1.1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviço artístico para a realização do show da dupla sertaneja AgroBoys, a ser realizado no dia 05 de dezembro de 2024, durante a 14ª Expo Mandaguçu e 12ª Festa Nacional do Porco na Lata. A contratação visa à atração de público, promovendo o evento como uma referência cultural e turística para o município de Mandaguçu e região. O evento será realizado nos dias 05 a 08 de dezembro de 2024, no Parque de Exposições João Grosso, conforme as condições, e exigências estabelecidas neste instrumento, a pedido da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo.

2. Descrição da necessidade/Justificativa:

2.1. A 14ª Expo Mandaguçu gera o fortalecimento econômico e desenvolvimento local, dinamiza a economia local ao estimular o comércio regional e criar oportunidades de negócios para empreendedores locais, gerando empregos temporários e impulsionando o crescimento econômico da região.

2.2. O evento promove a identidade local, valorizando a cultura e tradições de Mandaguçu e áreas circunvizinhas. Além disso, atrai visitantes de outras localidades, destacando a região como um destino turístico atrativo e diversificando a economia com o aumento da receita proveniente do turismo.

2.3. A Expo Mandaguçu fortalece os laços sociais, promovendo um sentimento de orgulho e pertencimento entre os habitantes. Este evento anual não só proporciona entretenimento, mas também fomenta a criação de laços comunitários e o desenvolvimento social da região.

2.4. A contratação do show da dupla sertaneja AgroBoys se justifica pela popularidade do grupo no cenário musical nacional, especialmente entre o público-alvo do evento, composto em grande parte por produtores rurais, moradores locais e visitantes da região. A presença da banda é estratégica para aumentar a atratividade do evento, gerar maior fluxo de visitantes e, conseqüentemente, movimentar a economia local

3. Área requisitante:

3.1. Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo – Responsável: Zenaide Aparecida Mendes Batilani

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

4.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica, como também:

4.1.1. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

4.1.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, conforme Lei nº 14.133/2021;

4.1.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante que possibilite a adequada fiscalização do contrato;

4.1.7. A Contratada, em caso de atraso, inadimplência total ou parcial, do contrato, garantida defesa prévia, estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21;

4.1.8. A Contratante se reserva o direito de promover reduções ou acréscimos dos serviços contratados, no percentual permitido na Lei nº 14.133/21;

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.1.10. A fiscalização dos serviços será exercida por representante previamente designado pela Contratante e a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços, não implicando co-responsabilidade da Contratante, ou de seus agentes e propostos;

4.1.11. Qualquer medida que implique em alterações e/ou obrigações pactuadas só poderão ser adotadas mediante autorização por escrito das partes, contratante e Contratada, e será, obrigatoriamente, ratificada por meio de Termo Aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

4.1.12. Deverão estar inclusas todas as despesas para execução do show como, seguro, cachê, transporte de ônibus, carreta, hospedagem, transporte local, diária de alimentação para todos integrantes, abastecimento de camarim, carregadores, estrutura e mobília de camarim octanorm, entre outros;

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram analisadas contratações similares realizadas anteriormente pela gestão municipal e também realizado buscas de outros processos semelhantes (com mesmo objeto), com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Constatou-se, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

Item	Descrição/Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de Show artístico, da dupla sertaneja AGROBOYS para o dia 05 de dezembro de 2024, para a 14ª Expo Mandaguáçu e 12ª Festa Nacional do Porco na Lata em comemoração aos 72 anos de emancipação política de Mandaguáçu, com duração de 1:30hs, com início aproximadamente as 00hs, a ser combinado com a comissão organizadora da 14ª Expo Mandaguáçu.	1	SV	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
				VALOR TOTAL R\$ 120.000,00	

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratação do show da dupla AgroBoys conforme a Lei nº 14.133/2021 trará benefícios como o aumento da atratividade da 14ª Expo Mandaguáçu e 12ª Festa Nacional do Porco na Lata, impulsionando a participação do público e fortalecendo a economia local. O show, alinhado ao perfil do público-alvo, contribuirá para o sucesso do evento, promovendo a cultura regional e gerando maior visibilidade para o município.

SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Após levantamento de mercado, identificou-se que a banda é representada exclusivamente pelo empresário Jamil Lennon Gomes Cortes, sendo uma opção viável para atender ao perfil do evento. Portanto, a contratação será realizada por inexigibilidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo que o evento conte com uma atração de grande impacto, alinhada aos objetivos das festividades.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

7.1. Não se aplica

8. Estimativa do valor da contratação

8.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) conforme proposta de preço apresenta e demais documentos fiscais (Notas Fiscais) que comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.

9. Justificativa para o não parcelamento da solução

9.1. Considerando a natureza do objeto, bem como a prestação do serviço de forma integrada e exclusiva, não haverá parcelamento da solução.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1. Não haverá contratação desta demanda as contratações correlatas nem interdependentes.

11. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

11.1. Não houve PCA para o ano 2.024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação do show da dupla AgroBoys trará benefícios como o aumento da atratividade da 14ª Expo Mandaguacú e 12ª Festa Nacional do Porco na Lata, impulsionando a participação do público e fortalecendo a economia local. O show, alinhado ao perfil do público-alvo, contribuirá para o sucesso do evento, promovendo a cultura regional e gerando maior visibilidade para o município. Além disso, a contratação direta garante a exclusividade e a qualidade da atração, maximizando o retorno sobre o investimento público.

13. Providências a serem adotadas

13.1. A empresa contratada deverá fornecer o serviço, conforme descrito no memorial descritivo, atendendo aos padrões de qualidade instituído pela fiscalização e órgãos de controle. O descumprimento ensejará nas sanções previstas no Termo de Referência e na legislação. No caso em questão não será necessária capacitação de servidores para a Gestão e Fiscalização contratual.

14. Possíveis impactos ambientais

14.1. Não se aplica

15. Justificativa da escolha da solução

SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

15.1. A escolha da dupla sertaneja AgroBoys como atração principal para as comemorações do aniversário de Mandaguacú é justificada por vários fatores. Primeiramente, a banda possui grande popularidade entre o público-alvo, especialmente na região, o que garante a atração de um grande número de participantes ao evento. Além disso, após um levantamento de mercado, constatou-se que a banda é representada exclusivamente pelo empresário Jamil Lennon Gomes Cortes, inviabilizando a competição e tornando a contratação por inexigibilidade a única solução viável. Essa decisão assegura que o evento contará com uma atração de alta qualidade e relevância, alinhada ao perfil do público e aos objetivos culturais e econômicos das festividades, maximizando o impacto e o sucesso do evento, atendendo às condições e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo, promovendo o desenvolvimento econômico, cultural e turístico do município.

16. Declaração de viabilidade

Diante do estudo realizado, consideramos viável a contratação da dupla sertaneja AgroBoys, adequada e necessária para o atendimento dos objetivos do evento, assegurando o impacto desejado e o pleno atendimento das expectativas do público.

17. Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Elaborado, em 29/08/2024.

Aprovo, em 29/08/2024.

VANESSA CRISTINA LEITE CARRARA
Diretora de Indústria, Comércio, Trabalho
E Turismo

ZENAIDE APARECIDA MENDES BATILANI
Secretária Municipal de Indústria,
Comércio, trabalho e turismo

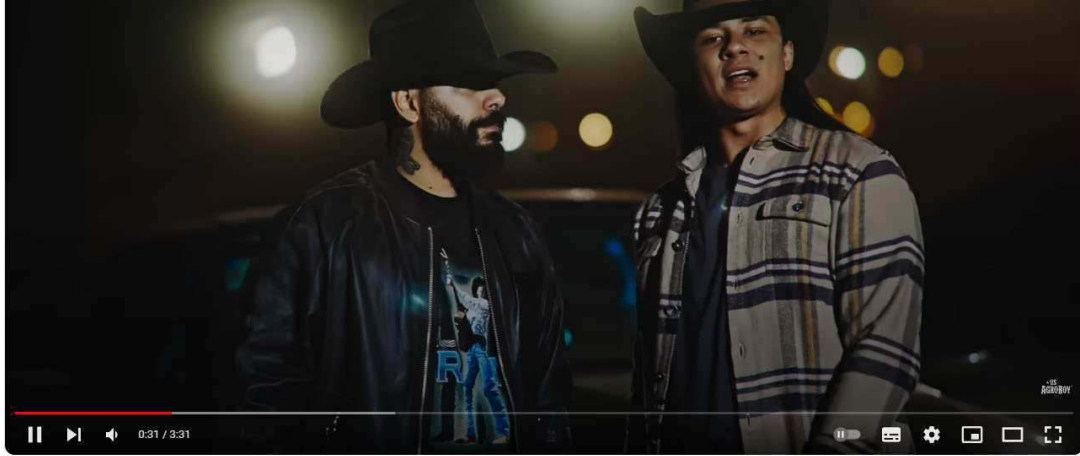
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br





Us Agrobey - Chuva De Arroz Na Fazenda (Clipe Oficial)

Us Agrobey
464 mil seguidores

Subscrever

21 mil



Partilhar

Transferir

Clipe



2 638 456 visualizações 12/07/2024 #ChuvaDeArrozNaFazenda #UsAgrobey #UsAgrobey #ChuvaDeArrozNaFazenda

Ouçã aqui: <https://lnk.to/ChuvaDeArrozNaFazenda>

Siga Us Agrobey nas redes sociais:

Instagram: [/ usagrobey](#)

Facebook: [/ usagrobey](#)

Twitter: [/ usagrobey](#)

Tiktok: [/ usagrobey](#)

Assinado por 2 pessoas: VANESSA CRISTINA LEITE CARRARA e ZENAIDE MENDES BATILLANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/163B-CECB-DE69-D03A> e informe o código 163B-CECB-DE69-D03A







Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, da empresa **US AGROBOYS LTDA** para a realização de shows artístico da dupla **US AGROBOYS** no dia **05 de dezembro de 2024**, durante o evento **14ª Expo Mandaguáçu e 12ª Festa Nacional do Porco na Lata**. Esta contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo, proporcionando uma atração de grande relevância cultural e popular para o público, alinhada aos objetivos do evento.

Item	Descrição/Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de Show artístico, da dupla sertaneja AGROBOYS para o dia 05 de dezembro de 2024, para a 14ª Expo Mandaguáçu e 12ª Festa Nacional do Porco na Lata em comemoração aos 72 anos de emancipação política de Mandaguáçu, com duração de 1:30hs, com início aproximadamente as 00hs, a ser combinado com a comissão organizadora da 14ª Expo Mandaguáçu.	1	SV	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
				VALOR TOTAL R\$ 120.000,00	

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A realização da 14ª Expo Mandaguçu e 12ª Festa Nacional do Porco na Lata, eventos de grande relevância para a valorização da cultura regional e impulso ao comércio local, será combinada este ano em celebração ao aniversário do município. Dado o porte e a importância do evento, é essencial a participação de artistas renomados para atrair e satisfazer o público esperado.

A contratação da dupla AgroBoys se dará através de inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. A consagração pública e crítica dos artistas é evidenciada pelo sucesso em plataformas digitais, incluindo mais de 80 milhões de visualizações e 180 mil inscritos no YouTube, 2 milhões de ouvintes mensais em serviços de streaming, e mais de meio milhão de seguidores nas redes sociais.

O primeiro projeto audiovisual da dupla, o DVD "Us Agrobey", gravado com participações especiais de artistas renomados como Fernando & Sorocaba, destaca a singularidade da expressão artística da dupla, que se consolidou no cenário "agronejo", uma nova vertente do sertanejo. A dupla, atualmente contratada pela Warner Music, segue em ascensão com o lançamento do segundo DVD, "A Roça no Topo", que também inclui colaborações com outros artistas populares.

Além disso, a contratação será avaliada quanto à sua viabilidade fiscal e compatibilidade com o evento, em conformidade com o artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/21. A singularidade e a expressão artística dos AgroBoys, fundamentada no artigo 74, inciso II, §2º da Lei nº 14.133/21, reforçam a justificativa para a inexigibilidade de licitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Do prazo de execução

O prazo de execução dos serviços será de 01 dia, ocorrendo na data de 05 de dezembro de 2024.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: a execução será na data pré estabelecida, 05 de Dezembro de 2024, com previsão de início as 00hrs, perdurando por 1:30hs, com repertório dos artistas e com muita interação com o público.

A contratação poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no processo, edital, termo de referência, proposta, etc., constatado pela Comissão Especial organizadora do Evento.

O Evento e serviços serão executados no seguinte local: Parque de Exposição João Grosso, localizado na Rua das Flores, 276, Mandaguçu - PR, 87160-000.

A prefeitura estará com a estrutura de rider de acordo com o do artista para realização do show.

Os equipamentos e técnicos responsáveis deverão estar devidamente disponíveis durante todo o período da programação dos eventos, sendo passado posteriormente pelas secretarias de indústria, comércio, trabalho e turismo a programação detalhada e os horários da prestação dos serviços.

A contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos pelo Município, o cronograma do evento, data, local e demais informações e requisições quanto a montagem, desmontagem de palco, som, equipamentos, etc.

Especificação da garantia do serviço

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestora do contrato Sra. Zenaide Aparecida Mendes Batilani e pelos Fiscais Sra. Vanessa Cristina Leite e Sr. Dorival Ferreira Mueller que desempenharão as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7229/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8420
indcom@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Tendo em vista a natureza do objeto, não haverá avaliação da execução do objeto por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou por outro instrumento equivalente.

O pagamento, por sua vez, dar-se-á mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023).

O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8420
indcom@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- 6.1.1. a data da emissão;
- 6.1.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.1.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.1.4. o valor a pagar; e
- 6.1.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.1.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O fornecedor será selecionado por meio COMPRA DIRETA, na modalidade INEXIGIBILIDADE;

7.1.2 Justificativa para o não parcelamento da solução

Considerando a natureza do objeto, bem como a prestação do serviço de forma integrada e exclusiva;

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 120.000,00 (*Cento e vinte mil reais*);

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
504	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguçu, 30 de agosto de 2024.

Vanessa Cristina Leite Carrara

Diretora de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo.

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 163B-CECB-DE69-D03A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANESSA CRISTINA LEITE CARRARA (CPF 037.XXX.XXX-16) em 18/09/2024 16:16:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ZENAIDE MENDES BATILLANI (CPF 482.XXX.XXX-49) em 19/09/2024 08:10:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/163B-CECB-DE69-D03A>

Memorando 9- 6.766/2024

De: Marcia P. - CC

Para: ADL - Assinatura Digital Licitações

Data: 19/09/2024 às 09:57:34

Bom dia,

Segue para autorização do prosseguimento.

att

—

Márcia Andréia da Silva Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

Fone: (44) 3245-8400

Memorando 10- 6.766/2024

De: Mauricio S. - ADL

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 19/09/2024 às 10:44:54

Autorizo o procedimento da pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no Artigo 74, da Lei 14.133/2021 para contratação do show artístico do AgroBoys, face ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

—

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Memorando 11- 6.766/2024

De: Pedro J. - ADP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/09/2024 às 09:06:04

Anexos:

AtodeDispensalInexigibilidadeNovo_108.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
<http://www.mandaguacu.pr.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2024 - PMM
INEXIGIBILIDADE Nº 108/2024 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14133/2021, a contratação que tem por objeto: Contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, da empresa US AGROBOYS LTDA para a realização de shows artístico da dupla US AGROBOYS no dia 05 de dezembro de 2024, durante o evento 14ª Expo Mandaguáçu e 12ª Festa Nacional do Porco na Lata, em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 108/2024 - PMM, em favor do fornecedor: US AGROBOY LTDA, inscrito no CNPJ: 46.348.950/0001-02, com valor total de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais).

Face ao disposto no artigo nº 72, da Lei Federal nº 14133/21, submeto o ato a ratificação e devida publicidade.

Zenaide Mendes Batillani
Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguáçu, 23 de Setembro de 2024

Maurício Aparecido da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE Nº: 108 / 2024

PROCESSO Nº: 176 / 2024

DEPARTAMENTO: Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo

FORNECEDOR : US AGROBOY LTDA



OBJETO: Contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, da empresa US AGROBOYS LTDA para a realização de shows artístico da dupla US AGROBOYS no dia 05 de dezembro de 2024, durante o evento

Memorando 12- 6.766/2024

De: Marcia P. - CC

Para: SICT - Secretaria de Industria, Comércio, Trabalho e Turismo

Data: 23/09/2024 às 09:08:12

Setores (CC):

SICT, ADL

Bom dia,

Segue para assinatura.

att

—

Márcia Andréia da Silva Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

Fone: (44) 3245-8400

Anexos:

Ato_de_Inexigibilidade_108.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Mauricio Aparecido da Silv...	23/09/2024 10:21:31	1Doc	MAURICIO APARECIDO DA SILVA CPF 632.XXX.XXX-...
Zenaide Mendes Batillani	23/09/2024 13:35:43	1Doc	ZENAIDE MENDES BATILLANI CPF 482.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DA13-5FBC-EE05-B2C0**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
<http://www.mandaguacu.pr.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2024 - PMM
INEXIGIBILIDADE Nº 108/2024 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14133/2021, a contratação que tem por objeto: Contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, da empresa US AGROBOYS LTDA para a realização de shows artístico da dupla US AGROBOYS no dia 05 de dezembro de 2024, durante o evento 14ª Expo Mandaguá e 12ª Festa Nacional do Porco na Lata, em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 108/2024 - PMM, em favor do fornecedor: US AGROBOY LTDA, inscrito no CNPJ: 46.348.950/0001-02, com valor total de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais).

Face ao disposto no artigo nº 72, da Lei Federal nº 14133/21, submeto o ato a ratificação e devida publicidade.

Zenaide Mendes Batillani
Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguá, 23 de Setembro de 2024

Maurício Aparecido da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 2 pessoas: MAURICIO APARECIDO DA SILVA e ZENAIDE MENDES BATILLANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DA13-5FBC-EE05-B2C0> e informe o código DA13-5FBC-EE05-B2C0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DA13-5FBC-EE05-B2C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAURICIO APARECIDO DA SILVA (CPF 632.XXX.XXX-20) em 23/09/2024 10:21:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ZENAIDE MENDES BATILLANI (CPF 482.XXX.XXX-49) em 23/09/2024 13:35:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DA13-5FBC-EE05-B2C0>

Memorando 13- 6.766/2024

De: Pedro J. - ADP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/09/2024 às 10:09:23

Anexos:

pag4.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 682 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.
Regulamenta a possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços, no âmbito do Poder Executivo do Município de Jardim Olinda e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos promulgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
Considerando a já contida no Decreto Municipal nº 566 de 8 de Janeiro de 2024, que Regulamenta a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo do Município de Jardim Olinda/PR;

Considerando a necessidade de expedição de regulamento para que seja possível aderir e disponibilizar atas para adesão por órgãos ou entidades federais, distrital, estaduais e Municipais.
DECRETA:

CAPÍTULO I
DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Art. 1º - A Adesão à ata de registro de preços poderá ocorrer observados os seguintes requisitos:
I - exclusivamente às atas de registro de preços de órgãos ou entidades gerenciadoras federais, distrital, estaduais e Municipais;
II - mediante apresentação de justificativa acerca da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
III - demonstração de que os valores registrados na ata estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
IV - realização de consulta prévia ao órgão ou a entidade gerenciadora, bem como ao fornecedor da ata de registro de preços, que deverão manifestar aceitação sobre o ato;
V - no caso de adesão a ata de registro de preços de órgão ou entidade federal, distrital, estadual e Municipal, as quantidades buscadas não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas em cada item ou lote do instrumento convocatório.

Parágrafo Único - O Município poderá aceitar pedidos de adesão às atas de registro de preços, de acordo com o Art. 86, §3º da Lei nº 14.133/2021, devendo neste caso expressar a possibilidade do instrumento convocatório.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda/PR, 17 de Setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ATA DE HOMOLOGAÇÃO Nº 18/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDOMÍNIO ALZIR BOCCCH JUNIOR
Data de Publicação: 11/09/2024 09:08:21

1 - Blocos de requisição para combustível série B - 15X14,5 cm, em papel copoliar, impresso em duas cores, 14" via branca e 2" via amarela numerada e plotada. Blocos de 100x50x2, Artimulosa.

Item	Unidade	Marca	PROPRIA	Modelo	BLOCO
1	Unidade	BLOCO			

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DF(%)	ME	
1 NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	054	18.486.1820001-18	16,70	9,00	Sim	
2 GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO	166	13.919.0150001-43	16,79	9,26	2,22	Sim
3 EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA	980	73.086.7020001-80	16,79	9,98	8,59	Sim
4 CHAGAS & CARDOSO LTDA	705	09.021.5370001-02	16,79	10,99	10,81	Sim
5 LONGUINI GRAFICA LTDA	030	19.195.3960001-67	16,79	11,98	9,82	Sim

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DF(%)	ME
INABILITADOS					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REVOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021 resolve REVOGAR o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 27/2024 - Processo Administrativo 123/2024, com base no artigo nº 165, inciso I, alínea "d" da já citada Lei e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

"Art. 165 - Dos atos de Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - d) anulação ou revogação de licitação;
Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal - "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".
Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - "A Administração pode anular seus próprios atos quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial" (grifo nosso).

O procedimento licitatório está sujeito a anulação, podendo ser revogado ou anulado. É no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 que este princípio se confirma na licitação:
"Art. 71 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exaustos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
I - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
§ 2º - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultado de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 3º - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados."

Conforme ensina Margal Justino Filho "na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Assim, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito, se defeituoso, a Administração deverá efetuar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público."
No presente caso, conforme relatado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como conforme ressaltado pelo Procurador Jurídico em seu parecer, a referida licitação merece ser revogada, haja vista que é conveniente e oportuno para a administração pública, a qual deve buscar o atendimento do interesse público.

Sobre o cabimento de revogação, solicitada pelo Pregoeiro, a Lei nº 14.133/21 é clara ao preceizar sobre essa possibilidade do processo licitatório, com fulcro em razões de interesse público, conveniência e oportunidade.
Desse modo, é possível concluir que, no caso concreto, a revogação prevista no Art. 71 da Lei de Licitações, constitui a forma mais adequada de desfazer o certame ora em comento, por haver uma grande disparidade de preços quanto a fase de lances, chegando-se em alguns casos em próximo de 90% (noventa por cento), apurando-se um valor muito inferior ao praticado no mercado.
É cediço que a Administração Pública não pode realizar uma contratação nitidamente desvantajosa, simplesmente para cumprir o edital. Deve ser observado principalmente o interesse público, lastreado no princípio da economicidade, impessoalidade e isonomia.
Sendo assim, considerando que apesar de não ter havido a interposição de recursos, compete a esta gestora decidir, diante da motivação supramencionada, REVOGAR o Processo Licitatório - Pregão Eletrônico nº 27/2024.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/2808-2D06-773A-FF15>

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ATA DE HOMOLOGAÇÃO Nº 18/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDOMÍNIO ALZIR BOCCCH JUNIOR
Data de Publicação: 11/09/2024 09:08:21

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ATA DE HOMOLOGAÇÃO Nº 18/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDOMÍNIO ALZIR BOCCCH JUNIOR
Data de Publicação: 11/09/2024 09:08:21

1 - Blocos de requisição para combustível série B - 15X14,5 cm, em papel copoliar, impresso em duas cores, 14" via branca e 2" via amarela numerada e plotada. Blocos de 100x50x2, Artimulosa.

Item	Unidade	Marca	PROPRIA	Modelo	BLOCO
1	Unidade	BLOCO			

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DF(%)	ME	
1 NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	054	18.486.1820001-18	16,70	9,00	Sim	
2 GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO	166	13.919.0150001-43	16,79	9,26	2,22	Sim
3 EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA	980	73.086.7020001-80	16,79	9,98	8,59	Sim
4 CHAGAS & CARDOSO LTDA	705	09.021.5370001-02	16,79	10,99	10,81	Sim
5 LONGUINI GRAFICA LTDA	030	19.195.3960001-67	16,79	11,98	9,82	Sim

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DF(%)	ME
INABILITADOS					

2 - Carimbo Automático 3,5x1cm (marca Trodat ou de qualidade igual ou superior).

Item	Unidade	UNIDADES	Marca	NYKON	Modelo	Carimbo Automático 3,5x1cm
1	Unidade	UNIDADES				

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DF(%)	ME	
1 SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA	772	01.088.0550001-68	33,83	24,00	Sim	
2 CHAGAS & CARDOSO LTDA	621	09.021.5370001-02	33,93	32,99	37,46	Sim

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DF(%)	ME
INABILITADOS					

3 - Carimbo Automático 4,5x1cm (marca Trodat ou de qualidade igual ou superior).

Item	Unidade	UNIDADES	Marca	NYKON	Modelo	Carimbo Automático 4,5x1cm
1	Unidade <td>UNIDADES<td></td><td></td><td></td><td></td></td>	UNIDADES <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>				

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DF(%)	ME	
1 SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA	772	01.088.0550001-68	44,58	34,00	Sim	
2 CHAGAS & CARDOSO LTDA	621	09.021.5370001-02	44,58	43,99	39,38	Sim

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DF(%)	ME
INABILITADOS					

4 - Carimbo Automático 6x6cm (marca Trodat ou de qualidade igual ou superior).

Item	Unidade	UNIDADES	Marca	NYKON	Modelo	Carimbo Automático 6x6cm
1	Unidade <td>UNIDADES<td></td><td></td><td></td><td></td></td>	UNIDADES <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>				

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DF(%)	ME	
1 SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA	582	01.088.0550001-68	86,45	64,00	Sim	
2 CHAGAS & CARDOSO LTDA	531	09.021.5370001-02	86,45	86,39	34,98	Sim

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DF(%)	ME
INABILITADOS					

5 - Envelope ofício, tamanho 11,4 x 22,9 cm, com timbre colorido. Arte inclusa. Caixa com 1.000 unidades.

Item	Unidade	CAIXA	Marca	PROPRIA	Modelo	PROPRIA
1	Unidade <td>CAIXA<td></td><td></td><td></td><td></td></td>	CAIXA <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>				

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DF(%)	ME	
1 EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA	814	73.086.7020001-80	402,71	319,00	Sim	
2 GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO	400	13.919.0150001-43	402,71	320,00	0,31	Sim
3 CHAGAS & CARDOSO LTDA	149	09.021.5370001-02	402,71	338,04	5,84	Sim
4 LONGUINI GRAFICA LTDA	408	19.195.3960001-67	402,71	338,05	0,80	Sim
5 FABIANA KELLY DE OLIVEIRA	646	38.020.8590001-35	402,71	400,00	19,33	Sim

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DF(%)	ME
INABILITADOS					

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
SILVA6325675920
AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax: (41) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguacu e NORTE INDUSTRIA GRAFICA
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais gráficos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Mandaguacu.
R\$ 900,00
Dotação Orçamentária:
DESPESA ELEMENTO FONTE DESCRIÇÃO
041 3.3.90.30 0000 Recursos Livres
078 3.3.90.30 0000 Recursos Livres
614 3.3.90.30 0000 Recursos Livres

Duração do Contrato: 12 meses
Data da Assinatura do Contrato: 23 de setembro de 2024
Foro: Mandaguacu

Mandaguacu, 23 de setembro de 2024

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
SILVA6325675920
AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax: (41) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguacu e SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais gráficos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Mandaguacu.
R\$ 1.510,00
Dotação Orçamentária:
DESPESA ELEMENTO FONTE DESCRIÇÃO
041 3.3.90.30 0000 Recursos Livres
078 3.3.90.30 0000 Recursos Livres
614 3.3.90.30 0000 Recursos Livres

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (41)3245-8400
CNPJ 76.286.328/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2024 - PMM
INEXIGIBILIDADE Nº 109/2024 - PMM
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declara como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação que tem por objeto: Contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, da empresa BRUTO MEMO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME para a realização de shows artísticos da dupla BRUNO E BARRETO no dia 06 de dezembro de 2024, durante o evento 14º Expo Mandaguacu e 12ª Festa Nacional do Porco na Lata, em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 109/2024 - PMM, em favor do fornecedor: BRUTO MEMO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 43.998.179/0001-20, com valor total de R\$ 138.000,00(cento e oito mil reais).

Face ao disposto no artigo nº 72, da Lei Federal nº 14.133/21, submeto o ato a ratificação e devida publicidade.
Zenaides Mendes Batiliani
Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato do Secretário de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguacu, 23 de Setembro de 2024

Maurício Aparecido da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS
Código para verificação: 2808-2D06-773A-FF15
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:
MAURICIO APARECIDO DA SILVA (CPF 632.000.000-20) em 23/09/2024 10:23:25 (GMT-03:00)
ZENAIDES MENDES BATILIANI (CPF 482.000.000-49) em 23/09/2024 13:34:37 (GMT-03:00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (41)3245-8400
CNPJ 76.286.328/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2024 - PMM
INEXIGIBILIDADE Nº 108/2024 - PMM
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declara como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação que tem por objeto: Contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, da empresa US AGROBIOTIC LTDA para a realização de shows artísticos da dupla US AGROBIOTIC no dia 06 de dezembro de 2024, durante o evento 14º Expo Mandaguacu e 12ª Festa Nacional do Porco na Lata, em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 108/2024 - PMM, em favor do fornecedor: US AGROBIOTIC LTDA, inscrita no CNPJ: 46.348.950/0001-02, com valor total de R\$ 3.200,00(cento e vinte mil reais).

Face ao disposto no artigo nº 72, da Lei Federal nº 14.133/21, submeto o ato a ratificação e devida publicidade.
Zenaides Mendes Batiliani
Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato do Secretário de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguacu, 23 de Setembro de 2024

Maurício Aparecido da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS
Código para verificação: DA13-5FBC-EE05-B2C0
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:
MAURICIO APARECIDO DA SILVA (CPF 632.000.000-20) em 23/09/2024 10:21:30 (GMT-03:00)
ZENAIDES MENDES BATILIANI (CPF 482.000.000-49) em 23/09/2024 13:35:41 (GMT-03:00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (41)3245-8400
CNPJ 76.286.328/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2024 - PMM
INEXIGIBILIDADE Nº 101/2024 - PMM
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declara como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação que tem por objeto: Pagamento da taxa de inscrição do 56º Jogos Abertos do Paraná - fase macro regional, na cidade de Engenheiro Beltrão, nas modalidades de Futebol 7 e Handebol, em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 101/2024 - PMM, em favor do fornecedor: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, inscrito no CNPJ: 76.930.039/0001-31, com valor total de R\$ 400,00(quatrocentos reais).

Face ao disposto no artigo nº 72, da Lei Federal nº 14.133/21, submeto o ato a ratificação e devida publicidade.
Zenaides Mendes Batiliani
Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato do Secretário de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguacu, 28 de Agosto de 2024

Maurício Aparecido da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS
Código para verificação: 5B82-1E70-3ABD-6FB0
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:
MAURICIO APARECIDO DA SILVA (CPF 632.000.000-20) em 28/08/2024 14:25:32 (GMT-03:00)
ZILBO TOMAROLI FILHO (CPF 023.000.000-55) em 30/08/2024 14:34:20 (GMT-03:00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (41)3245-8400
CNPJ 76.286.328/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024 - PMM
INEXIGIBILIDADE Nº 110/2024 - PMM
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declara como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação que tem por objeto: Contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, da empresa INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA para a realização de shows artísticos da dupla CARREIRO E CAPATAZ no dia 07 de dezembro de 2024, durante o evento 14º Expo Mandaguacu e 12ª Festa Nacional do Porco na Lata, em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 110/2024 - PMM, em favor do fornecedor: INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA, inscrito no CNPJ: 29.377.730/0001-98, com valor total de R\$ 82.000,00(oitenta e dois mil reais).

Face ao disposto no artigo nº 72, da Lei Federal nº 14.133/21, submeto o ato a ratificação e devida publicidade.
Zenaides Mendes Batiliani
Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato do Secretário de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguacu, 23 de Setembro de 2024

Maurício Aparecido da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (41)3245-8400
CNPJ 76.286.328/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguacu e NORTE INDUSTRIA GRAFICA
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais gráficos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Mandaguacu.
R\$ 900,00
Dotação Orçamentária:
DESPESA ELEMENTO FONTE DESCRIÇÃO
041 3.3.90.30 0000 Recursos Livres
078 3.3.90.30 0000 Recursos Livres
614 3.3.90.30 0000 Recursos Livres

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
Rua Paulo Paulo Vitorino, 1022 (41) 3463-8103 (44) 3463-8100
CNPJ 76.970.834/0001-90
CNPJ 76.970.834/0001-90

SÚMULA Convoca candidato aprovado em Concurso Público.
WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA:
Art. 1º - O candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, para provimento de vagas no cargo de PSICÓLOGO, conforme Classificação do Edital nº 016/2022, para compor a Prefeitura Municipal de Paranacity, a fim de tratar de assuntos referentes à nomeação.
Art. 2º - O convocado deverá se apresentar na Divisão de Recursos Humanos, localizada na própria da Prefeitura Municipal de Paranacity, no horário de expediente das 7h00min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira.
Art. 3º - Após a publicação deste Edital o candidato convocado terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, para se apresentar, sob o risco de não comparecimento implicar em sua desistência, podendo ser convocado o candidato imediatamente posterior.

CARGO: PSICÓLOGO
Nº INSCRIÇÃO: 011151374-28
CLASSIFICAÇÃO: 9º
NOME: LUCAS COCCO GARCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ 23 DE SETEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
Rua Paulo Paulo Vitorino, 1022 (41) 3463-8103 (44) 3463-8100
CNPJ 76.970.834/0001-90
CNPJ 76.970.834/0001-90

PORTARIA Nº 072/2024
WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica constituída uma Comissão Gestora de Plano de Carreira composta pelos funcionários abaixo relacionados, para operacionalização e acompanhamento e de estudos do Plano de Carreira, Cargos e Salários do município de Paranacity.

Presidente - PRINCEYELLEN DE OLIVEIRA JUVENASSO
Membros:
- ANDRÉ LUIZ MORON
- VERA LUCIA CASARIN
- FERNANDO SANTIAGO SANTOS
- FABIANE VENETE CABREIRO
- ODAIR JOSE CORREIA
- THIARA BRUNER DA SILVA
- REGINA CABRAL DE LIMA
- ANA CRISTINA DE OLIVEIRA BIAIO
- NATALIA BARTELLI
- ALENER INOCENCIO
- ELIZEU DE OLIVEIRA NEPOMUCENO
- MALCON GERMANO DOS SANTOS
- CHÉLES BARTELLI

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, posteriormente, sendo encaminhada ao órgão oficial de publicações desta municipalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 02 DE MAIO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
Rua Paulo Paulo Vitorino, 1022 (41) 3463-8103 (44) 3463-8100
CNPJ 76.970.834/0001-90
CNPJ 76.970.834/0001-90

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas